



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

PREAMBULO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2024

INTERESSADO:	Secretaria de Administração e Planejamento
PROCESSO MUNICIPAL:	7197/2024
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, através de CONTRATAÇÃO, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A licitação será com base na Lei 14.133/2021 com vigência de contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021.
PREÇO TOTAL MÉDIO GLOBAL:	R\$ 3.192.000,000
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Às 08:00 h do dia 04/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Das 08:01 às 08:59 do dia 04/11/2024
SESSÃO DE LANCES	Início às 09:00 h do dia 04/11/2024
DATA MÁXIMA PARA IMPUGNAÇÃO	30/11/2024 às 23:59 h



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº. 14.133/2023 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06.
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data. Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, bem como TODOS os atos, serão publicados no site Oficial do Município, acima mencionado. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante	

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 com sede administrativa na Avenida São Felipe nº. 34 – Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Agente de Contratação e equipe de apoio nomeada por decreto, licitação na modalidade **PREGAO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.

Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido PREGÃO ELETRÔNICO, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O PREGAO ELETRÔNICO, será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX.

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Acreúna/GO, junto ao Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, e será entregue a qualquer interessado, até 01 (um) dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site <http://acreuna.go.gov.br/> ou pelo sítio www.slicx.com.br no link “Licitações”.

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, através de CONTRATAÇÃO, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás, os quais



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. A licitação será com base na Lei 14.133/2021 com vigência de contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para o exercício de 2024, na classificação:

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0047	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0062	03.02.04.122.4020.4045.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0033	03.01.04.122.4020.2002.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0070	03.02.04.181.4020.2039.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0474	07.01.08.244.4012.4015.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0441	07.01.08.244.4008.4031.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0498	07.01.08.244.4015.2285.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0546	09.01.18.541.1156.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0297	06.01.10.122.1149.2026.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0351	06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	107

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0351	06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	107

SAUDE



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	131

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0360	06.01.10.302.4018.2312.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	131

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0360	06.01.10.302.4018.2312.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0120	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0664	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0619	12.39.12.361.4031.2331.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	101

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0646	12.39.13.392.4034.2016.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0589	12.39.12.361.4028.2309.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	101

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	115

FUNDEF/FUNDEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0254	04.01.12.365.4010.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	119

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0138	03.31.15.452.1154.2170.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	117

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0124	03.31.15.451.1129.2022.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0130	03.31.15.452.1129.2060.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0184	03.37.20.606.1139.2021.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0193	03.37.20.606.1139.2210.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na (<http://acreuna.go.gov.br/>) que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br)



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;



4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema (digitadas), desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca, modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: TODOS OS ITENS R\$ 1,00 salvo aceitação de valor inferior ao crivo do Pregoeiro.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) Pregoeiro(a), sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO



I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.22 ou do 7.23, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno no porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2) empresas brasileiras;
- 3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.24. O Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada, **DEVENDO O LICITANTE ENVIAR JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX. Caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.**

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO que IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais nato-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.9.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

9.9.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.9.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 – TCU Plenário);

9.10.2 **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$



LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.10.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. **Atestado técnico:** Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.

9.11.2 **Registro ou inscrição** da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas que regulam o setor.

9.11.3 **Comprovação de que possui profissional** qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia ou CAU, detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica compatíveis com o serviço a ser executado. Será admitido declaração de contratação futura, desde que anuída pelo profissional.

9.11.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão estar acompanhados das respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica.

9.11.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, comprovando experiência de 3 anos, podendo ser aceito o somatório de atestados.

9.11.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.7 Deverá comprovar que possui à sua disposição profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, mediante apresentação de contrato de trabalho ou comprovação de vínculo



trabalhista, ou mediante comprovação de vínculo societário com a empresa ou ainda declaração de contratação futura anuída pelo profissional.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES.

9.13.1 **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

9.13.2 **Declaração** de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III;

9.13.3 **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.4 **Declaração** de que o Mapa de Apuração substituirá a proposta realinhada. A falta desta declaração não inabilita a licitante. No entanto, caso o Anexo IX não seja enviado, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta realinhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.13.5 **Declaração** do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço

9.13.6. **Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VII;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23 DA VISTORIA

9.23.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado através do email compras@acreuna.go.gov.br **Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá formular DECLARAÇÃO de que conhece condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação sob sua responsabilidade.**



9.23.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.23.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.23.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

9.23.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante declaração de vistoria realizada *in loco*, assinado pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Educação FMEB ou declaração nos termos do item 9.23.1.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ouxlsx), para o e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.



10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

15.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O prazo de entrega dos bens é aquele previsto no Termo de Referência, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

17.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

17.4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo no prazo previsto no termo de referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.



20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o a Gestora do processo, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).



21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente na Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br), conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através da Plataforma de Licitações Eletrônicas SLICX (www.slicx.com.br).

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro. 22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

www.slicx.com.br, e também poderão retirado na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA GOIÁS, sito a AV SÃO FELIPE, Nº34 SETOR SERRA DOURADA – Acreúna Goiás-GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 min às 11:30 min e das 13:30 min às 17:00 min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Declaração Micro Empresa;

ANEXO III – Declaração de Pleno Atendimento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V – Minuta Contratual e da ARP;

ANEXO VI – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO VII - Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão;

ANEXO VIII - Formulário De Solicitação De Informações.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO.

ACREUNA Goiás 16 de outubro de 2024.

**DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

Processo nº 7197/2024

Termo de Referência

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, através de CONTRATAÇÃO, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. A licitação será com base na Lei 14.133/2021 com virgência de contratação pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade de Meses Estimadas	Valor Unitário Estimado	Custo Total Estimado Anual
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica 24 (vinte e quatro) Horas Diurnas	unidade	12	R\$ 266.000,00	R\$ 3.192.000,00

Custo máximo estimado mensal	R\$ 266.000,00
Custo máximo estimado anual	R\$ 3.192.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com os quantitativos nos seguintes locais:

PODER EXECUTIVO

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – SEDE DA PREFEITURA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	4
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	6
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	27
8	CAMERA TIPO 1	8
9	CAMERA TIPO 2	8
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIZUALIZAÇÃO DE IMAGENS	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – COLETORIA MUNICIPAL

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	2
7	CAMERA TIPO 1	2
8	CAMERA TIPO 2	4
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – SEDE DA SECRETARIA DE URBANISMO

Item	Equipamentos	Quantidade
------	--------------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	9
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	2
7	CAMERA TIPO 1	4
8	CAMERA TIPO 2	6
9	DVR (16) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – GARAGEM MUNICIPAL

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	3
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	16
8	CAMERA TIPO 1	5
9	CAMERA TIPO 2	11
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	15
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	6
8	CAMERA TIPO 1	8
9	CAMERA TIPO 2	8
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **CONSELHO TUTELAR**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	6
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
7	CAMERA TIPO 1	3
8	CAMERA TIPO 2	5
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **FEIRA COBERTA**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	5
6	CAMERA TIPO 1	1
7	CAMERA TIPO 2	15
8	DVR (16) CANAIS	1
9	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
10	FONTE 12V 10A	1
11	NOBREAK DE 1200VA	1
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – PARQUE DE EXPOSIÇÃO ADELIO ALVES DO PRADO

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	6
6	CAMERA TIPO 3	16
7	NVR (16) CANAIS	1
8	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
9	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POE + 2 PORTAS SFP	4
10	MODULO CONVERSOR MINIGBIC	6
11	NOBREAK DE 1200VA	4
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1
14	RACK OUTDOOR 5U	3

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – LAGO MUNICIPAL

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	8
6	CAMERA TIPO 3	16
7	NVR (16) CANAIS	1
8	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
9	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POE + 2 PORTAS SFP	4
10	MODULO CONVERSOR MINIGBIC	6
11	NOBREAK DE 1200VA	4
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1
14	RACK OUTDOOR 5U	3

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – SUB-PREFEITURA DISTRITO DE ARANTINA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	3
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
7	CAMERA TIPO 1	1
8	CAMERA TIPO 2	7
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **LAGO DISTRITO DE ARANTINA**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	8
6	CAMERA TIPO 2	11
7	DVR (16) CANAIS	1
8	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
9	FONTE 12V 10A	1
10	NOBREAK DE 1200VA	1
11	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
12	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **CAMPO DE FUTEBOL DISTRITO DE ARANTINA**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	5
6	CAMERA TIPO 3	14
7	NVR (16) CANAIS	1
8	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
9	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT POE + 2 PORTAS SFP	3
10	MODULO CONVERSOR MINIGBIC	4
11	NOBREAK DE 1200VA	3



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1
14	RACK OUTDOOR 5U	2

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **ALMOXERIFADO SUB-PREFEITURA**
DISTRITO DE ARANTINA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	15
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	5
8	CAMERA TIPO 1	3
9	CAMERA TIPO 2	10
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **TORRE DE TV DE ACREÚNA**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	1
3	SIRENE 120 DB	2
4	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	1
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	1
6	CAMERA TIPO 1	1
7	CAMERA TIPO 2	2
8	DVR (8) CANAIS	1
9	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
10	FONTE 12V 10A	1
11	NOBREAK DE 1200VA	1
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **TORRE DE TV DE ARANTINA**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

3	SIRENE 120 DB	2
4	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	1
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	1
6	CAMERA TIPO 1	1
7	CAMERA TIPO 2	2
8	DVR (8) CANAIS	1
9	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
10	FONTE 12V 10A	1
11	NOBREAK DE 1200VA	1
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – TORRE DE TV SERRA DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	1
3	SIRENE 120 DB	2
4	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	1
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	1
6	CAMERA TIPO 1	1
7	CAMERA TIPO 2	2
8	DVR (8) CANAIS	1
9	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
10	FONTE 12V 10A	1
11	NOBREAK DE 1200VA	1
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1

FMEB – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	9
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
7	CAMERA TIPO 1	5
8	CAMERA TIPO 2	8
9	DVR (16) CANAIS	1



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1
15	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIZUALIZAÇÃO DE IMAGENS	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **BIBLIOTECA MUNICIPAL**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	6
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
7	CAMERA TIPO 1	4
8	CAMERA TIPO 2	4
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **COZINHA CENTRAL**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	6
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	4
7	CAMERA TIPO 1	4
8	CAMERA TIPO 2	4
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

EQUIPAMENTOS DE ALARME/CFTV E CONTROLE DE ACESSO – CMEI JOSÉ PIRES MARQUEZ

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	3
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	20
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	10
8	CAMERA TIPO 1	22
9	CAMERA TIPO 2	8
10	DVR (16) CANAIS	2
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	2
12	FONTE 12V 10A	2
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1
16	LEITOR FACIAL (SERVIDOR)	1

FMEB – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPAMENTOS DE ALARME/CFTV E CONTROLE DE ACESSO– SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	15
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	5
8	CAMERA TIPO 1	6
9	CAMERA TIPO 2	5
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1
16	LEITOR FACIAL (SERVIDOR)	1
17	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIZUALIZAÇÃO DE IMAGENS	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

EQUIPAMENTOS DE ALARME/CFTV E CONTROLE DE ACESSO – HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	15
6	CAMERA TIPO 3	16
7	NVR (16) CANAIS	1
8	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
9	SWITCH 8 PORTAS POE + 2 PORTAS GBIC SG 1002 PoE L2 +	3
10	MODULO CONVERSOR MINIGBIC	4
11	NOBREAK DE 1200VA	3
12	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
13	MINI RACK 8U	1
14	RACK OUTDOOR 5U	2
15	LEITOR FACIAL (SERVIDOR)	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME/CFTV – LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	15
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	5
8	CAMERA TIPO 1	8
9	CAMERA TIPO 2	6
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – UBS ANA CARLA



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	3
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	26
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	6
8	CAMERA TIPO 1	5
9	CAMERA TIPO 2	7
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – UBS NOVA ACREÚNA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	16
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
8	CAMERA TIPO 1	3
9	CAMERA TIPO 2	5
10	DVR (8) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – UBS SOL NASCENTE

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	17



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
8	CAMERA TIPO 1	4
9	CAMERA TIPO 2	6
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – UBS VILA RICA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	3
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	28
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	4
8	CAMERA TIPO 1	4
9	CAMERA TIPO 2	6
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – UBS CANADÁ

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	15
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
8	CAMERA TIPO 1	4
9	CAMERA TIPO 2	7
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – UBS ARANTINA

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	16
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
8	CAMERA TIPO 1	4
9	CAMERA TIPO 2	6
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – ACADEMIA DA SAÚDE

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	2
7	CAMERA TIPO 1	2
8	CAMERA TIPO 2	6
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – CAPS

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	11
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	4
7	CAMERA TIPO 1	8
8	CAMERA TIPO 2	6
9	DVR (16) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **SAMU**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	5
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	2
7	CAMERA TIPO 1	3
8	CAMERA TIPO 2	5
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **MELHOR EM CASA**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	2
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	14
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	4
8	CAMERA TIPO 1	3
9	CAMERA TIPO 2	5
10	DVR (8) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 2	1
2	EXPANSOR DE 8 ZONAS	3
3	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
4	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
5	SIRENE 120 DB	2
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	27
7	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	5
8	CAMERA TIPO 1	6
9	CAMERA TIPO 2	7
10	DVR (16) CANAIS	1
11	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
12	FONTE 12V 10A	1
13	NOBREAK DE 1200VA	1
14	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
15	MINI RACK 8U	1
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA VIZUALIZAÇÃO DE IMAGENS	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	4
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	2
7	CAMERA TIPO 1	2
8	CAMERA TIPO 2	4
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	9
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
7	CAMERA TIPO 1	4
8	CAMERA TIPO 2	4
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **CASA LAR**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1
2	FONTE DE ALIMENTACAO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	9
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	3
7	CAMERA TIPO 1	3
8	CAMERA TIPO 2	8
9	DVR (16) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV – **SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

Item	Equipamentos	Quantidade
1	CENTRAL DE ALARME COM FIO TIPO 1	1



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

2	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	1
3	BATERIA SELADA 12V 7.0 AH	2
4	SIRENE 120 DB	2
5	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 1	3
6	SENSOR IVP INTERNO COM FIO TIPO 2	2
7	CAMERA TIPO 1	2
8	CAMERA TIPO 2	4
9	DVR (8) CANAIS	1
10	DISCO RÍDIGO PARA CFTV - HD 4 TB	1
11	FONTE 12V 10A	1
12	NOBREAK DE 1200VA	1
13	BATERIA ESTACIONARIA 12V 45AH	1
14	MINI RACK 8U	1

Os serviços de monitoramento 24h, deverão ser realizados nos seguintes locais.

PODER EXECUTIVO			
N PUNTO	LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E CFTV	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
1	SEDE DA PREFEITURA	ALARME E CFTV	Av. São Felipe, nº 34, St. Serra Dourada – Acreúna-GO
2	COLETORIA MUNICIPAL	ALARME E CFTV	
3	SEDE DA SECRETARIA DE URBANISMO	ALARME E CFTV	Rua 8, nº 81 RPM, Conj. Ana Carla – Acreúna-GO
4	GARAGEM DO TRANSPORTE	ALARME E CFTV	Rua Pernambuco, esq. Com Rua Campo Grande, s/n, St. Nova Acreúna, Acreúna-GO
5	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ALARME E CFTV	Av. São Felipe, esq. Com Rua M-15, St. Novo Horizonte, Acreúna-GO
6	CONSELHO TUTELAR	ALARME E CFTV	Av. Amazonas, nº 58, Centro, Acreúna-GO, 75960-000
7	FEIRA DOBERTA	ALARME E CFTV	Rua M-11, esq. Com Rua M-5, St Novo Horizonte, Acreúna-GO
8	PARQUE DE EXPOSIÇÃO ADELIO ALVES DO PRADO	ALARME E CFTV	Av. Rio Branco, s/n, Perímetro Urbano, Acreúna-GO
9	LAGO MUNICIPAL	ALARME E CFTV	Av. Rio Branco, s/nº, St Jardim Vila Rica, Acreúna-GO
10	SUB-PREFEITURA DISTRITO DE ARANTINA	ALARME E CFTV	Rua Maria Zago, esquina com Rua Julião Neto, s/n, Distrito de Arantina, Acreúna-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

11	LAGO DISTRITO DE ARANTINA	ALARME E CFTV	Av. Altino Arantes, s/n, Distrito de Arantina, Acreúna-GO
12	CAMBO DE FUTEBOL - DISTRITO DE ARANTINA	ALARME E CFTV	Rua Benvindo Arantes, esquina com Rua José Rodrigues Pinto, s/n, Distrito de Arantina, Acreúna-GO
13	ALMOXARIFADO SUB-PREFEITURA – DISTRITO DE ARANTINA	ALARME E CFTV	Av. Paraúna, esquina com Rua Eliazar, s/n, Distrito de Arantina, Acreúna-GO
14	TORRE DE TV DE ACREÚNA	ALARME E CFTV	Av. C-4, esq. Com Rua C-1, s/n, Setor Canada, Acreúna-GO
15	TORRE DE TV DE ARANTINA	ALARME E CFTV	
16	TORRE DE TV SERRA DE SANTO ANTONIO DA BARRA	ALARME E CFTV	

FMEB – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA

N PONTO	LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E CFTV	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
17	SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ALARME E CFTV	Av. Araguaia, nº 163, St. Canada, Acreúna-GO
18	BIBLIOTECA MUNICIPAL JERÔNIMO MARTINS MARQUEZ	ALARME E CFTV	Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 86, St. Serra Dourada, Acreúna-GO
19	COZINHA CENTRAL	ALARME E CFTV	Av. São Felipe, esq. Com Rua M-11, s/n, St. Novo Horizonte, Acreúna-GO, 75960-000
20	CMEI JOSÉ PIRES MARQUEZ	ALARME/CFTV E CONTROLE DE ACESSO	Rua Eliane Cândida de Jesus, esq. Com Rua Idelfonso Pimenta de Faria, s/n, St. Canadá, Acreúna-GO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

N PONTO	LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E CFTV	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
21	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	ALARME/CFTV E CONTROLE DE ACESSO	Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 92, St Serra Dourada, Acreúna-GO
22	HOSPITAL PÚBLICO MUNICIPAL	ALARME/CFTV E CONTROLE DE ACESSO	Av. São Felipe, s/n, St Novo Horizonte, Acreúna-GO
23	LABORATÓRIO PÚBLICO MUNICIPAL	ALARME/CFTV	Rua 8, s/n, St São Lourenço, Acreúna-GO



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

24	UBS ANA CARLA	ALARME E CFTV	Rua 08, esquina com Rua Orismar Alves de Avelar, nº 06, Centro, Acreúna-GO
25	UBS NOVA ACREÚNA	ALARME E CFTV	Av. São Paulo, nº 32, St. Nova Acreúna, Acreúna-
26	UBS SOL NASCENTE	ALARME E CFTV	Av. Itália, s/n, St. Sol Nascente, Acreúna-GO 75960-000
27	UBS VILA RICA	ALARME E CFTV	Av Tancredo Neves, Qd. 21, Lt. 22, nº 06, St. Jardim Vila Rica, Acreúna-GO
28	UBS CANADÁ	ALARME E CFTV	Rua Norberto Luis Francisco, s/n, Área 04, St Canadá, Acreúna-GO
29	UBS ARANTINA	ALARME E CFTV	Rua 4, esquina com Av. Paraúna, s/n, Distrito de Arantina, Acreúna-GO
30	ACADEMIA DA SAUDE	ALARME E CFTV	Av. Estádio, nº 37, APB-02, frente ao Estádio Municipal, St Novo Horizonte, Acreúna-GO
31	CAPS	ALARME E CFTV	Rua Lázara Arantes de Oliveira, nº 63, Qd. 88, Lt. E, Centro, Acreúna-GO
32	SAMU	ALARME E CFTV	Av. São Felipe, AREA Nº 17, St Novo Horizonte, Acreúna-GO
33	MELHOR EM CASA	ALARME E CFTV	Rua 8, Qd. 09, nº 110, St. São Lourenço, Acreúna-GO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N PONTO	LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E CFTV	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
34	SEDE DA SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL	ALARME E CFTV	Rua João Altino Arantes, nº 25, St. Sul, Acreúna-GO
35	SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	ALARME E CFTV	Rua João Altino Arantes, esq. Com Rua Acreúna, nº 25, St. Sul, Acreúna-GO
36	CREAS – CENTRO DE REFENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ALARME E CFTV	Rua João Altino Arantes, nº 58, Centro, Acreúna-GO
37	CASA LAR	ALARME E CFTV	Rua João Altino Arantes, esq. Com Rua Acreúna, nº 25, St. Sul, Acreúna-GO

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

N PUNTO	LOCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME E CFTV	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇOS
38	SEDE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	ALARME E CFTV	Av. Pastor Alcimar Borges, nº 104, Qd 71, Lt 08, St. Canadá, Acreúna-GO

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Vigilância Eletrônica, conforme item 1.1 deste Termo de Referência.

Os quantitativos mínimo e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3.A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4.A contratação inclui ainda a execução dos seguintes serviços:

1.5.Elaborar e apresentar As-Built após instalação e teste final do sistema.

1.6.Ministrar treinamento para no mínimo 03 (três) servidores de cada Secretaria e fundos do município de Acreúna /GO após a instalação e teste final do sistema, descrevendo todas as suas possíveis operações e recursos, ex.: ligar/desligar alarmes, visualização do CFTV, recuperar imagens gravadas, entre outros.

1.7.Os serviços deverão ser prestados (instalados e funcionar) nas unidades e endereços citados no item 1.1.

1.8.A Contratada terá 60 (sessenta) dias corridos para finalizar a instalação dos sistemas nas dependências do Fundo Municipal de Educação Básica do município de Acreúna/GO, mediante emissão de ordem de serviço.

1.9.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sistemas de monitoramento remoto por Circuito Fechado de TV Digital (CFTV), alarmes e sensores de segurança e controle de acesso, quando utilizados de forma conjunta, se tornam instrumentos importantes na busca por padrões mínimos de segurança patrimonial, processual e a garantia da operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente.

2.2. Tal contratação se faz necessária dado à necessidade de adequação das despesas de custeio, e visa atender a necessidade de monitoramento remoto das instalações de uso do município.

2.3.A contratação dos serviços em tela tem como principal objetivo ser um meio de prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo as instalações das unidades, e em casos de sinistro ou outros incidentes, identificar envolvidos.



- 2.4. Considerando os princípios da economicidade e da eficiência, os benefícios vislumbrados com a implantação de segurança eletrônica, inclusos monitoramento remoto, atendimento em casos de disparos/violações e assistência técnica, se justificam sob os seguintes aspectos:
- 2.4.1. Redução considerável de custos em relação ao serviço de vigilância orgânica.
 - 2.4.2. Desencorajar possíveis tentativas de violação da segurança do local, inibindo, assim, a ação de invasores, vândalos, depredadores entre outras pessoas mal-intencionadas.
 - 2.4.3. Tornar mais eficiente o monitoramento e a fiscalização dos procedimentos de segurança praticados pelos prestadores dos serviços de vigilância armada no imóvel.
 - 2.4.4. Permitir visualizar, monitorar e gravar imagens de diversos ambientes simultaneamente.
 - 2.4.5. Facilitar o trabalho de monitoramento, fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado.
 - 2.4.6. Auxiliar no controle de acesso de pessoas e/ou servidores e objetos no recinto monitorado.
 - 2.4.7. Prover acesso controlado com envio de mensagens e imagens via aplicativo através de redes de longa distância (inclusive por meio da Internet), permitindo observação remoto do ambiente monitorado.
 - 2.4.8. Atendimento de equipe profissional devidamente treinada, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma integral durante toda a semana, finais de semana e feriados, prestando atendimento em casos de ocorrências, disparos e anormalidades detectadas, tomando as providências cabíveis junto às Polícia Militar e Federal, bem como aos responsáveis da Contratante.
 - 2.4.9. Descrição técnica dos equipamentos:

a) Central de Alarme Monitorada com fio, TIPO 1: Possuir um (1) teclado LCD (Incluso), nomes de usuários e zonas personalizáveis no display, identificação de usuário por controle remoto; fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC (automática; Número de zonas na placa 16 no modo duplicado + 2 zonas por teclado; Máximo de 24 zonas (com a utilização de 4 teclados); Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC (automática); Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais; Até 2 partições; Acesso remoto via telefone; Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores; Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário; Detecção de bateria baixa, ausente, invertida e/ou em curto; Detecção de sobrecarga na saída auxiliar; Detecção de curto e corte da sirene; Detecção de corte da linha telefônica; Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express; Reportagem normal, dupla e Split; 2 contas de monitoramento; Sistema de zona inteligente programável (evita falsos disparos); Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria; Recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos); 64 senhas; 2



saídas PGM programáveis; Bloqueio de reset; Capacidade para configuração de Zona 24 h com ou sem aviso sonoro; Cancelamento automático de zona; Zona de incêndio; Função Anunciador de presença por zona; Função Pânico e Pânico médico pelo teclado; Tempo de entrada e saída programáveis; Tempo de sirene programável em minutos; Desabilitação de sinalização no arme/desarme (bipe); Visualização em tempo real do status da central e controle das operações (ativação, desativação, bypass, etc.); Fusíveis de proteção rearmáveis; Comunicação: via ethernet e gprs (incluso) ou via Rádio (opcional);

b) Central de Alarme Monitorada com fio, TIPO 2: Possuir um (1) teclado LCD (Incluso), nomes de usuários e zonas personalizáveis no display, identificação de usuário por controle remoto; fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC (automática; Número de zonas com fio Máximo de 64 (com 4 teclados e 6 expansores de zonas); Número de zonas na placa 8 no modo duplicado; Número de zonas por teclado 2; Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC (automática); Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais; Até 4 partições; Acesso remoto via telefone; Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora; Capacidade para conexão de até 4 teclados, 4 receptores e 6 6 expansores de zonas; Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados, receptores e expansores de zonas); Autoativação programável por inatividade ou agendada por horário; Detecção de bateria baixa, ausente, invertida e/ou em curto; Detecção de sobrecarga na saída auxiliar; Detecção de curto e corte da sirene; Detecção de corte da linha telefônica; Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação: Contact ID, Contact ID Programável, Ademco Express; Reportagem normal, dupla e Split; Mínimo de 2 contas de monitoramentos; Sistema de zona inteligente programável (evita falsos disparos); Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria; Recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos); Mínimo de 60 senhas; 3 saídas PGM programáveis; Bloqueio de reset; Capacidade para configuração de Zona 24 h com ou sem aviso sonoro; Cancelamento automático de zona; Zona de incêndio; Função Anunciador de presença por zona; Função Pânico e Pânico médico pelo teclado; Tempo de entrada e saída programáveis; Tempo de sirene programável em minutos; Desabilitação de sinalização no arme/desarme (bipe); Visualização em tempo real do status da central e controle das operações (ativação, desativação, bypass, etc.); Fusíveis de proteção rearmáveis; Comunicação: via ethernet e gprs (incluso) ou via Rádio (opcional);

c) Expansor de 8 Zonas: Quantidade de zonas 8; Detecção de tamper e de curto-circuito; Barramento AB (RS485• Alimentação: 12 V; Saída AUX: Sim; Deve ser compatível com a Central de Alarme Monitorada com fio, TIPO 2;



d) Fonte de Alimentação Ininterrupta: Tensão de alimentação Full Range (100 a 240 Vc.a.); Tensão de saída 12,8 Vc.c. $\pm 5\%$; Corrente nominal de saída 2 A.; Proteção contra curto circuito de entrada e saída; Proteção de subtenção da bateria para evitar descarga completa; Proteção contra inversão de polaridade da bateria; Proteção contra ruídos e interferência eletromagnética; Carregador de bateria interno; Saída NF e NA; Saída configurável como temporizada ou monitoramento;

e) Bateria 12v 7 Ah: Bateria de chumbo-ácido; Regulada por válvula selada VRLA recarregável; Livre de manutenção e protegida contra vazamento; Vida útil de até 5 anos em regime de flutuação; Tensão: 12 Vdc; Capacidade: 7,0 Ah (C20); Carga em tensão constante (25 °C); Tensão de recarga em flutuação: 13,6 a 13,8 Vdc; Cíclico: 14,4 a 15 Vdc; Corrente máxima de recarga recomendada: 2,1 A; Temperatura normal de operação: 25 °C $\pm$ 5 °C; Dimensões (L $\times$ A $\times$ P) 151 $\times$ 100 $\times$ 65 mm;

f) Sirene com fio: Sirene Magnética com efeito sonoro com 1 Tom, ou similar, com as seguintes características: Potência mínima de 115 decibéis; Compatível com Central de Alarme Ofertada;

g) Sensor de presença IVP (infravermelho passivo) com fio (TIPO 1): Compatível com as centrais propostas, detecção por raios infravermelhos passivos e micro-ondas. Área de detecção 12 metros, com ângulo mínimo de 90 graus; tecnologia anticamuflagem; mínimo 2 níveis de sensibilidade; Proteção antiviolação (tamper); Função de imunidade (PET) mínimo 20kg;

h) Sensor de presença IVP (infravermelho passivo) com fio (TIPO 2): Compatível com as centrais propostas; detecção por raios infravermelhos passivos e micro-ondas, com tecnologia de Anti-Mascaramento e Anticamuflagem. Área de detecção mínima de 12 metros, com ângulo mínimo de 90 graus; mínimo 2 níveis de sensibilidade; Antissabotagem de posição (acelerômetro); Proteção antiviolação (tamper); Antissabotagem por incidência luz (sensor de luz); Resistor de final de linha integrado; Função de imunidade (PET) mínimo 10kg; Look down (zona de rastejamento); Compensação de temperatura automática; Imunidade RFI/EMI; Possuir tecnologia avançada de análise do sinal, para evitar disparos acidentais em ambientes de alto risco de intrusão;

i) Câmera Color Interna (TIPO 1), com IR do Tipo Dome: Funções obrigatórias: Day/Night automático; Controle Automático de Ganho de Branco (AGC); Balanço de Branco; Backlight compensation (BLC); Obiturador Eletrônico; OSD (Tela). Lente Fixa, motorizada ou Varifocal: De 3,6mm a 2,7mm; íris eletrônica. Zoom óptico/Digital: sem zoom. Processamento e Resolução real de Imagem mínimo em Full HD (1080p); Pixels Efetivos 1920(H) $\times$ 1080(V); Linhas Horizontais 1920H; NTSC; IR Inteligente; Suporte ao protocolo HDCVI; 0,1 Lux (Colorido) ;0,0 Lux com IR “on”; com infra vermelho, alcance mínimo IR de 20 m; Complementos obrigatórios das câmeras: Proteção contra surtos de tensão; Para uso Interno/Externo; IP66;



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

i) Câmera Color Externa (TIPO 2), com IR do Tipo Bullet: Funções obrigatórias: Day/Night automático; Controle Automático de Ganho de Branco (AGC); Balanço de Branco; Backlight compensation (BLC); Obiturador Eletrônico; OSD (Tela). Lente Fixa, motorizada ou Varifocal: De 3,6mm a 2,7mm; íris eletrônica. Zoom óptico/Digital: sem zoom. Processamento e Resolução real de Imagem mínimo em Full HD (1080p); Pixels Efetivos 1920(H)X1080(V); Linhas Horizontais 1920H; NTSC; IR Inteligente; Suporte ao protocolo HDCVI; 0,1 Lux (Colorido) ;0,0 Lux com IR “on”; com infra vermelho, alcance mínimo IR de 30 m; Complementos obrigatórios das câmeras: Proteção contra surtos de tensão; Para uso Interno/Externo; IP66;

k) Câmera IP Bullet (TIPO 3): Deve possuir tecnologia de análise inteligente de vídeo que proporciona visão detalhada do ambiente Ótima performance mesmo com o mínimo de claridade, equipada com sensor de imagem de alta sensibilidade noturna. Análise inteligente de vídeo que proporciona uma visão detalhada do ambiente e um monitoramento ainda mais preciso. Entrada para cartão SD. Visão no escuro total com o IR inteligente O IR inteligente de 30 metros garante imagens nítidas e iluminação uniforme no modo Noite. Assim, um objeto longe da câmera poderá ser identificado. Câmera IP de 2 MP » Resolução 2 MP » Starlight » Entrada para cartão micro SD » Analítico de vídeo » Lente 2.8 mm. Câmera com Sensor de imagem 1/2.7" 2 MP Progressive CMOS; Obturador eletrônico Automático / Manual (1/3s ~ 1/100000s); Relação sinal-ruído >50 dB Sensibilidade 0.005Lux@F1.6; Tipo de lente Fixa; Distância focal 2.8 mm; Abertura máxima F1.6; Ângulo de visão Horizontal: 107° Vertical: 56°; Comprimento de onda LED IR 850 nm; Distância máxima do infravermelho 30 metros (Inteligente); DORI Detectar Observar Reconhecer Identificar 37.3 m 14.9 m 7,5 m 3,7 m; Análise de vídeo Detecção de movimento Até 4 áreas Região de interesse Até 4 áreas Máscara de vídeo Até 4 áreas Análise de vídeo Linha e cerca virtual Vídeo Formato de vídeo NTSC Compressão de vídeo H.265/ H.264/H.264B/MJPEG¹ Compressão de vídeo inteligente Sim (H.265+) Quantidade de streams 2 streams Resoluções 2MP 1080p (1920× 1080)/ 1.3M(1280× 960)/ 720p (1280× 720) /D1(704× 576)/ CIF(352× 288)/ VGA(640× 480) Taxa de frames 1 a 25 fps Controle de taxa de bits CBR / VBR Taxa de bits H.264: 32kbps a 6144 kbps H.265: 32kbps a 6144 kbps MJPEG: 120kbps a 6144 kbps Modos de vídeo Automático/ Colorido/ Preto e Branco; Perfil Regular/ Perfil Fixo/ Agendamento/ Dia e Noite; Controle de ganho Automático/ Manual; Compensação de luz de fundo BLC/ DWDR (60 dB)/ HLC; Balanço do branco Automático/ Natural/ Externo/ Exterior/ Manual/ Personalizado; Função espelho Sim; Rotação de imagem 0°/ 90°/ 180°/ 270°; Áudio Microfone embutido Não; Rede Interface 1 RJ-45 (10/100Base-T); Protocolos 802.1x/ ARP/ Bonjour/ DDNS/ DHCP/ DNS/ FTP/ HTTP/ HTTPS/ ICMP/ IGMP/ Intelbras - 1²/ IPv4/ IPv6/ Multicast/ NTP/ Onvif (S e T)/ PPPoE/ QoS/ RTCP/ RTMP/ RTP/ RTSP/ SMTP/ TCP/ UDP/ UPnP; Máximo acesso de usuários 20 usuários; Armazenamento Entrada para cartão micro-SD de até 256 GB (vendido separadamente) e FTP; Características Gerais Alimentação 12 Vdc (P4 fêmea)/ PoE; Proteção contra surto elétrico 15 kV Consumo < 95% Nível de proteção IP67 Material do case Metal;

l) Gravador Digital de Vídeo (DVR 16 Canais): DVR Microprocessado de 16 Canais com software: Unidade de gerenciamento de imagens composto de gravador digital e servidor remoto de vídeo integrado; Capacidade para 16 canais de vídeo; suporte a HDCVI e/ou IP; NTSC; Capacidade de armazenamento interna de no mínimo 1 disco rígido (HD SATA) de no



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

mínimo 2 TB; Expansível até 4 Tb através de disco Externo; Sistema de armazenamento de imagens, com função de gravação em firmware interno de forma que não precise ser reinstalado na troca ou ampliação de HD. Possuir capacidade de trabalhar localmente e em redes LAN/ WAN, tanto na transmissão como na recepção das imagens; Trabalhar integrado a uma central de monitoramento de imagens e alarmes de forma integrada e interativa. Operação simples e inteligente com controle remoto sem fio ou mouse e teclado. Todas as telas em Português; Compatível com HDCVI e/ou IP; Resolução de gravação mínima em Full HD/1080p com 15 FPS, saída de áudio 1, resolução mínima de exibição 1920x1080, divisão de tela 1/4/8/16; Taxa de compressão de gravação e exibição em H.264+ ou melhor, exibição e gravação em tempo real; Resolução de saída mínima em 1920X1080; Alta qualidade de vídeo e baixo consumo de banda; Possibilidade de controle e limitação de consumo de banda por canal de vídeo; Com tecnologia de detecção de movimento; Possibilidade de controle e limitação de número de acessos simultâneo por canal de vídeo; Deve suportar SNMP (Simple Network Management Protocol), DHCP e FTP; No mínimo 2 portas USB 2.0. Possuir ao menos 1 porta RJ45(10/100 Mbps);

m) Gravador Digital de Vídeo (DVR 08 Canais): DVR Microprocessado de 08 Canais com software: Unidade de gerenciamento de imagens composto de gravador digital e servidor remoto de vídeo integrado; Capacidade para 16 canais de vídeo; suporte a HDCVI e/ou IP; NTSC; Capacidade de armazenamento interna de no mínimo 1 disco rígido (HD SATA) de no mínimo 2 TB; Expansível até 4 Tb através de disco Externo; Sistema de armazenamento de imagens, com função de gravação em firmware interno de forma que não precise ser reinstalado na troca ou ampliação de HD. Possuir capacidade de trabalhar localmente e em redes LAN/ WAN, tanto na transmissão como na recepção das imagens; Trabalhar integrado a uma central de monitoramento de imagens e alarmes de forma integrada e interativa. Operação simples e inteligente com controle remoto sem fio ou mouse e teclado. Todas as telas em Português; Compatível com HDCVI e/ou IP; Resolução de gravação mínima em Full HD/1080p com 15 FPS, saída de áudio 1, resolução mínima de exibição 1920x1080, divisão de tela 1/4/8/16; Taxa de compressão de gravação e exibição em H.264+ ou melhor, exibição e gravação em tempo real; Resolução de saída mínima em 1920X1080; Alta qualidade de vídeo e baixo consumo de banda; Possibilidade de controle e limitação de consumo de banda por canal de vídeo; Com tecnologia de detecção de movimento; Possibilidade de controle e limitação de número de acessos simultâneo por canal de vídeo; Deve suportar SNMP (Simple Network Management Protocol), DHCP e FTP; No mínimo 2 portas USB 2.0. Possuir ao menos 1 porta RJ45(10/100 Mbps);

n) Gravador Digital de Vídeo (NVR 16 Canais): Gravador digital de vídeo em rede 16 canais IP Processador principal Integrado de alta performance Suporte para câmeras IP: 16 Protocolos suportados: Próprio e Onvif Perfil S Suporte a fluxos de vídeo simultâneos (streams) de uma mesma câmera: 3 Suporte a câmeras de outras marcas: Onvif Perfil S Entrada de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Saída de áudio: 1 canal com conector do tipo RCA (15K O) Suporte a câmeras IP com áudio: 16 Compressão de áudio suportado: G.711, AAC e PCM Saídas de vídeo: 1 HDMI e 1VGA Resoluções suportadas no monitor HDMI 1: 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Resoluções suportadas no monitor VGA 1: 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720 Comprimento máximo indicado



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

para cabo HDMI/VGA: 5 metros / 10 metros Divisão do mosaico da tela: 1, 4, 8, 9 e 16 Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF Máscara de privacidade: Até 4 por canal Zoom digital: Sim Controle de contas de usuário permissões de acesso ao sistema: Sim Compressão de vídeo/áudio: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Resoluções de gravação suportadas: 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1 e CIF Taxa de frames suportada para gravação por resolução: 8MP (4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP (HD/720p), D1 e CIF todos em até 30 FPS Taxa de bit rate suportada para gravação: 128 Mbps. A soma do bit rate configurado nas câmeras não deve ultrapassar este valor (recomendamos utilizar até 96 Mbps para o stream principal e até 32Mbps para o stream extra). Eventos/configurações para gravação: Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo. Todos configuráveis por agenda. Configuração de duração / pré-gravação / pós-gravação: 1~120 minutos (padrão: 60 minutos) /1~30 segundos/10~300 segundos Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de vídeo e Alarme>Agenda Eventos que podem ser configurados por detecção de movimento: Gravação de vídeo, tour, e-mail, FTP, buzzer e pop-up mensagem de gravação Suporte à relatórios e gravação de inteligências de vídeo, suporte à analíticos de vídeo enviados através das câmeras IP como: Mapa de Calor, Contagem de Pessoas e Leitura de Placas Inteligências de vídeo Recebidas: Reconhecimento Facial, Inteligência de vídeo, Leitura de placas e Detecção Inteligente PTZ: Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP que utilizam protocolo Próprio Reprodução simultânea: Até 16 canais Modos de busca: Data e hora com precisão de segundo e detecção de eventos (movimento eventos) Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, reprodução aleatória, seleção de backup, zoom digital Modos de backup: Dispositivo USB (com sistema de arquivos em FAT32), FTP e através de interface web Porta Ethernet: 1 porta RJ45 (10/100/1000Mbps) Funções de rede: HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, UPnP (somente discovery), NTP, DNS, DDNS, DHCP, Filtro IP, FTP, SFTP, E-mail (SMTP), SNMP, Multicast, 802.1x, PPPoE RTMP e Próprio Cloud Throughput de rede: 140 Mbps 220 200 Entrada de banda: 80 Saída de banda: 60 Conexões remotas: 128 usuários simultaneamente (O limite de banda de saída deve ser considerado) Cliente DDNS: DynDNS®, No-IP® e Próprio DDNS® Acesso por smartphones: iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® Armazenamento Disco rígido interno: 1 porta padrão SATA Opções de armazenamento: Gravação simples por eventos ou regular Gerenciamento de espaço em disco: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente Modos de HD: Leitura/gravação, somente leitura Porta USB: 2 USB 2.0 Entrada de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Saída de áudio bidirecional: 1 canal, RCA Alimentação do dispositivo: 12Vdc – 2A Consumo: < 10W (sem HD) Proteção contra surto de tensão: Sim Ventilação interna: Possui Certificados FCC e CE;

o) Disco Rígido HD 4TB: para uso exclusivo em CFTV até 64 câmeras com capacidade de 4TB: Disco rígido especial para segurança eletrônica; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV; 3 anos de garantia; Fator de Forma de 3,5 polegadas; Permitir formatação avançada; Estar em conformidade com o ROHS²; Taxa de desempenho de 6Gb/s de buffer de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

hospedagem; 175 MB/s de Drive de hospedagem; 64 Mb de cache; Velocidade de Rotação de 5400RPM; Capacidade de 300.000 ciclos de carga e descarga; Erros de leitura não recuperáveis por bits lidos < 1 em 10^{14} ; Consumo de energia de 5,3W na leitura/escrita, 4,9W ocioso, 0,4W em Stand by; Temperatura da base de 0 a 65° em funcionamento e -40° a 70° em repouso; Acústica 25 dBA ocioso e 26 dBA em busca; Altura de 26,1mm, Comprimento de 147mm, largura de 101,6mm e peso de 0,75Kg; Similar igual ou superior ao modelo de mercado WD Purple WD43PURZ da marca Western Digital;

p) Fonte 12V 10A: Fonte de alimentação AC/DC 12V 10A tipo colmeia para CFTV, com proteção contra curto-circuito e sobrecarga, prevenindo danos decorrentes de avarias elétricas, e contra sobretensão, para evitar ou minimizar problemas causados por descargas atmosféricas ou manobras da rede de distribuição elétrica; filtro contra ruídos e interferências na imagem; Tensão de saída ajustável entre 11,5 e 13,8 Vdc para compensar perdas de cabeamento e distâncias maiores; Proteção contra surto, sobrecarga e sobrecorrente; » Saída com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte; tensão de entrada bivolt; potência mínima de 128w;

q) Switch 8 portas Gigabit PoE com 2 portas SFP: Switch gerenciável para a construção de redes CFTV e câmeras IP, que deve apresentar as seguintes características mínimas: Deverá possuir no mínimo 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade e Power Over Ethernet (PoE+); Deverá possuir 2 portas SFP de 1GB; O equipamento deverá ser compatível ao menos com os padrões de rede IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3u (100BASE-TX) IEEE802.3x(Flow Control), IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+) e Hi-PoE; Deverá possuir taxa de encaminhamento de pacote 14.9 Mbps; Deverá possuir Led's de indicação sinalizando tráfego de dados e PoE em cada porta; Sua tabela de endereços MAC deverá possuir uma capacidade de no mínimo 8.000 endereços; Deverá suportar ao menos os tipos de cabeamento categoria 5e e 6, que de acordo com o padrão de rede podem alcançar até 250 metros de distância; Deverá possuir a função de auto MDI/MDI-X com detecção automática do padrão do cabo (Normal/crossover) e negociação de velocidade automática; Deverá possuir LEDs indicadores que possam demonstrar ao menos o status de alimentação, status do link e atividade por porta e indicação de velocidade de conexão; Sua alimentação deverá ser através de fonte de alimentação interna automática com entrada 100 a 240 V AC/ 50 a 60 Hz; Deverá disponibilizar a potência máxima de até 35W por porta, respeitando a potência total do equipamento de até 70W; Deverá ser certificado ao menos nos padrões Anatel; Deverá possuir priorização de dados, vídeos, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS); Deverá possuir proteção contra surtos elétricos de 15 kV; Deverá possuir Temperatura de operação -10 °C a 55 °C;

r) Módulo Conversor Minigbic: - Instalação simples e rápida (Plug & Play e Hot swap); - Padrão SFP (Small Form Factor Pluggable) com baixo consumo de energia (1,2 W); - Compatibilidade com o padrão IEEE 802.3z (1000BASE-LX); - Conector padrão LC; - Suporte ao modo de operação Full Duplex e tecnologia Gigabit Ethernet; - Distância máxima de transmissão de 10 km; - Utilização de fibra óptica Monomodo (SMF) ou Multimodo (MMF) ; - 2 modelos com tecnologia WDM (Wavelength-Division Multiplexing); - Compatível com DDMI (Digital Diagnostics Monitoring Interface); Taxa máxima de



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

transmissão de dados: 1,25 Gbps; Fonte de alimentação: Provida pelo switch: +3,3 V; - O tipo de fibra utilizado deve estar de acordo com os módulos utilizados

s) Nobreak de 1200 VA: Com Especificações Igual e/ou Superior: Tensão de entrada: bivolt automático; Tensão de saída: 120 V, mínimo de 4 tomadas de 10 A (NBR 14136) de saída; incluso 2 baterias internas Selada chumbo-ácido de 12 V 7 Ah; Religamento automático; deve possuir Conector de engate rápido para conexão de 1 bateria externa 12 V; Potência de pico mínima de 1200 VA / 360 W, Potência nominal 250 W; Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V; Proteção contra descarga da bateria Até 10,2 V; Expansão para bateria(s) externa(s) 1 bateria 12 V de até 90 Ah;

t) Bateria Estacionária 12v 45Ah: Bateria chumbo-ácido ventilada recarregável, livre de manutenção e do tipo estacionária, para uso em nobreaks, sistemas de segurança e outras aplicações; Tensão da bateria 12Vdc; Capacidade: 45Ah (C20); Tecnologia V-SRPA (Ventilada, Sistema de Retenção das Partículas Ácidas); Sistema identificador do estado de carga para inspeções visuais; Dimensões aproximadas: Comprimento x Largura x Altura: 208mm x 175mm x 175mm;

u) Mini Rack 8U: Mini rack desmontável que deve apresentar as seguintes características: Deverá ser fabricado em aço SAE 1006/1008; Deverá possuir pintura eletrostática epóxi pó microtexturizada; Deverá possuir profundidade de no mínimo 570mm; Deverá possuir tamanho mínimo de 8U; Deverá possuir porta em acrílico ou vidro temperado com chave; Deverá possuir possibilidade de aberturada porta frontal pela direita ou esquerda; Possuir fechamentos laterais com recorte para inserção de fechadura e rasgos para ventilação; Possuir tampa e base com passagens destacáveis para cabos; Instalação em ambientes indoor; Possuir ponto de aterramento da base; Possuir perfis de fixação conforme as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Possuir distância entre perfis frontais e traseiros (mínimo e máximo) de 292 mm e 380mm; Deve seguir as normas de fixação IEC 602297; Deve possuir espessura mínima de 0,9mm estrutural e 0,75mm nos fechamentos; Incluso 01 bandeja ventilada para o suporte e fixação de equipamentos em Rack fechado padrão metálico de 19;

v) Rack Outdoor 5U: Material em aço com pintura eletrostática; Espessura Estrutural 1,0 mm e 1,2 mm; Abertura frontal; Dimensão Externas mínima Largura 600mm, Altura 298, Profundidade 470 mm; Espaço Útil Interno (mínimo e máximo) 270mm - 340mm; Aplicação outdoor; Grau de proteção mínimo IP-44; Padrão 19 polegadas; Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297; Suporte de fixação em poste; Passagem de cabos Dupla Prensa cabos PG21 e PG29; Incluso 01 bandeja ventilada para o suporte e fixação de equipamentos em Rack fechado padrão metálico de 19;

x) Leitor Facial: Capacidade mínima de 1.000 faces e cartões de máx. 3.000, Terminal de reconhecimento facial, tela de toque LCD de 4,3 polegadas, Configuração via cliente web, Distância de reconhecimento facial: 0,3 m a 1,5 m, 2 Lente grande angular de mega pixel, leitura de cartão Mifare integrada, Áudio bidirecional com software cliente, estação interna e estação principal; Suporta TCP/IP, Wi-Fi, Suporta ISAPI, ISUP5.0;



y) Estação de trabalho para Visualização de imagens: Deverá possuir a seguinte especificação Mínima: Computador Processador Intel Core I5 com no mínimo 6 núcleos, 9MB de Cache e 2,8 GHZ de frequência; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) Gb de Memória; Deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior; Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 02 saídas Display Port e/ou HDMI, podendo ser 01 saída de cada, e deverá vir acompanhada de no mínimo 02 adaptadores Display Port para HDMI; Deverá possuir no mínimo 01 porta Gigabit 1000-Base T; Fornecidos com mouse e teclado padrão ABNT2; Com WINDOWS 10 PRO ou superior (Original licenciado); Deve possuir software de monitoramento de imagens, compatível com os gravadores de imagens ofertados; O computador não pode ser do tipo "All in one"; Deverá conter: 01 (um) Televisor com a seguinte especificação mínima: Deverá possuir tamanho mínimo de tela de 50", tecnologia LED, resolução mínima de 1920x1080, ser compatível com suportes padrão VESA, ser fornecida com suporte de parede tipo braço regulável; Deverá possuir ângulo de visão de 178 graus horizontal e vertical; Deverá possuir tempo de resposta de no mínimo 8ms. Referida Estação de trabalho para Visualização de imagens trabalhará em paralelo ao sistema de monitoramento contratado, para Monitoramento das imagens por parte da Secretaria; Deverá ser entregue instalada e em perfeito funcionamento;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. Todos os itens constantes do serviço de vigilância eletrônica: preparação da infraestrutura; fornecimento de equipamentos; instalação e configuração dos sistemas de monitoramento; treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva; e monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrência, deverão ser fornecidos e prestados por uma única empresa, tendo em vista a necessidade de facilitar o funcionamento e gerenciamento dos sistemas, evitar incompatibilidades técnicas e operacionais entre itens de empresas e marcas diferentes e afastar a



transferência de responsabilidade entre contratadas, justificando assim a opção do pregão pelo valor global.

- 4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Requisitos de habilitação da empresa:

5.2.1 .Habilitação jurídica: Demonstração de que o futuro contratado é sujeito de direito e de obrigações, possuindo capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para os quais será contratado.

Regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretariada Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva comefeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual, e Certidão Negativa de Débtos municipais;

5.2.7. Habilitação técnica:

5.3. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação.

5.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas que regulam o setor.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 5.3.2. A empresa licitante deverá possuir profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia, detentor de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica compatíveis com o serviço a ser executado.
- 5.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão estar acompanhados das respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 5.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, comprovando experiência de 3 anos, podendo ser aceito o somatório de atestados.
- 5.3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.3.6. Deverá comprovar que possui à sua disposição profissional legalmente habilitado e registrado no CREA, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, mediante apresentação de contrato de trabalho ou comprovação de vínculo trabalhista, ou mediante comprovação de vínculo societário com a empresa.
- 5.3.7. Qualificação econômica-financeira:
- 5.3.7.1. certidão de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3.7.2. no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.3.7.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.3.7.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.3.7.5. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 5.9. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.
- 5.9.1. Requisitos dos serviços de vigilância e monitoramento eletrônicos:
- 5.9.2. Devem ser inclusos nos serviços a serem prestados todos equipamentos em regime de comodato, considerando ainda sua preparação, montagem da infraestrutura, implantação dos sistemas de monitoramento por CFTV, alarmes e sensores, manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, em caso de ocorrência ou disparos.
- 5.9.3. Instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Sistema de alarme de presença, nas quantidades mínimas e especificações constantes no item 7 - Estimativa das Quantidades deste ETP.
- 5.9.4. instalação, com manutenção preventiva e corretiva, de Sistema de Vídeo Gestão de Imagens, nas quantidades mínimas e especificações constantes no item 7 - Estimativa das Quantidades" deste ETP.
- 5.9.5. Central de Monitoramento: local destinado a receber os dados captados, analisar e tomar decisões.
- 5.9.6. Profissionais qualificados para análise de informações recebidas pela Central de Monitoramento.
- 5.10. Natureza e classificação dos serviços:
- 5.10.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
- 5.10.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas



por seu respectivo plano de cargos; e na Portaria MPOG Nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece que os serviços de segurança e vigilância patrimonial serão preferencialmente objeto de execução indireta.

5.10.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.10.4. A futura empresa contratada deverá adotar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

5.10.5. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

5.10.6. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.10.7. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2.

5.10.8. Os modelos de equipamentos consumidores de energia a serem alocados na prestação dos serviços deverão ser classificados com a classe de eficiência "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

5.10.9. Duração Inicial do Contrato:

5.10.10. O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes anualmente ou período igual da vigência, ou seja por mais 60 (sessenta) meses, com base no artigo 106, da Lei 14.133 de 2021. A previsão da possibilidade de prorrogação contratual se justifica em razão de o objeto se enquadrar como serviço de natureza contínua, tendo em vista que compreende a prestação do serviço (obrigação de fazer), sendo um serviço auxiliar, necessário ao Fundo Municipal da Educação Básica do município de Acreúna /GO para preservar a integridade dos seus bens materiais e documentais.

5.11. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.12. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR em seus itens 11 e 12, respectivamente.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, devendo o agendamento ser efetuado através do email compras@acreuna.go.gov.br. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá formular DECLARAÇÃO de que conhece condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação sob sua responsabilidade.



6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante declaração de vistoria realizada in loco, assinado pelo responsável designado pelo Fundo Municipal de Educação FMEB.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Infraestrutura

7.1.1.1. A infraestrutura será de responsabilidade da empresa contratada, inclusive o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários à sua preparação.

7.1.1.2. A infraestrutura compreenderá:

7.1.1.3. I -Passagem do cabeamento.

II - Rasgos na alvenaria, no forro, teto, piso ou laje, quando necessários. III - Instalação de eletrocalhas, eletrodutos e caixas de passagens.

IV - Instalação de pontos de energia, quando necessário.

V - Instalação de pontos de rede de dados ou voz, quando necessário.

VI - Interligação de pontos de energia, de dados ou de voz com a estrutura existente, quando necessário.

VII - Instalação de aterramento, quando necessário.



7.1.1.4. Os serviços de infraestrutura necessários, incluem o transporte de materiais e pessoal, e outros, necessários à instalação dos sistemas.

7.1.1.5. Os materiais a serem fornecidos incluem eletrocalhas, eletrodutos, canaletas, caixas de passagem, painéis, fios, cabos, conectores de (vídeo, alimentação e interface para redes de dados), rack para equipamentos, velcros, abraçadeiras, presilhas, dutos, curvas, e demais itens e acessórios que se façam necessários para preparação da infraestrutura que irá suportar a instalação dos sistemas.

7.1.1.6. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas pela Contratada, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento.

7.1.1.7. Todos os serviços executados nas instalações da edificação que ameace bens da Contratante deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável). Caso necessário, a Contratada providenciará o remanejamento destes para local protegido, indicado pelo Servidor do Fundo Municipal de Educação Básica FMEB município de Acreúna/GO designado para acompanhamento dos serviços.

7.1.1.8. A Contratada deverá providenciar diariamente a limpeza das áreas onde os serviços estiverem sendo realizados, evitando acúmulos de entulhos nos locais e dando destinação correta a estes.

7.1.1.9. Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

7.1.2. Montagem, instalação e configuração

7.1.2.1. Faz parte do escopo dos serviços a montagem, instalação e configuração de equipamentos, dispositivos, módulos, painéis, acessórios e estruturas necessárias ao perfeito funcionamento do sistema eletrônico de segurança, inclusive a parametrização de softwares de gerenciamento e controle remoto, via internet.

7.1.2.2. A montagem e instalação contempla as atividades de fixação e interligação de quadros e painéis, a preparação dos pontos de alimentação elétrica e sinalização de dados, bem como a instalação física dos equipamentos e respectivos módulos, componentes e acessórios.

7.1.2.3. A configuração consiste em ajustes nos equipamentos, módulos, estruturas e softwares aplicativos que busquem efetivar a instalação da solução com a qualidade desejada, em conformidade com especificações técnicas exigidas neste Instrumento.

7.1.2.4. Os sistemas de CFTV e sensores de segurança deverão ser programados conforme interesse do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás e possuir acesso e controle eletrônico de ocorrências via internet, disponibilizado sem custo adicional e 24 (vinte e quatro) horas por dia.



7.1.2.5. Os trabalhos de montagem e instalação da infraestrutura assim como dos sistemas deverá ocorrer no horário de 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira.

7.1.2.6. Os serviços de instalação também compreendem eventual desinstalação e reinstalação de equipamentos em outro local, decorrentes de alteração interna de “layout” de setores da Contratante.

7.1.3. Equipamentos, módulos, materiais, acessórios, softwares e aplicativos

7.1.3.1. Somente serão aceitos equipamentos, peças, acessórios e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam.

7.1.3.2. Serão recusados pela Fiscalização os materiais que se encontrem fora das especificações aprovadas.

7.1.3.3. Quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da Contratada, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado.

7.1.3.4. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico do indicado e aprovado pelo PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo de instalação do sistema.

7.1.3.5. Compete aos servidores do município de Acreúna/GO designado conforme decretos de fiscais de contrato (anexo), para acompanhar os serviços decidir a respeito da substituição de equipamentos e materiais.

7.1.3.6. Os equipamentos, módulos e acessórios utilizados deverão ser de procedência legal e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

7.1.3.7. As pilhas, acumuladores e/ou baterias, quando utilizadas pelos sistemas, deverão possuir vida útil não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo que a Contratada deverá especificar os tipos e a capacidade destas.

7.1.3.8. Todos os equipamentos e materiais necessários a correta instalação e funcionamento dos sistemas terão sua especificação, marca e modelo indicados no memorial descritivo.

7.1.3.9. Os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e, devidamente licenciados pelo fabricante, quando for preciso, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos.

7.1.4. Sistema de monitoramento por circuito fechado de TV Digital (CFTV)

7.1.4.1. Compreende a prestação dos serviços de instalação, gravação, transmissão de imagens de câmeras, assistência técnica, manutenção e gerenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

de CFTV, com fornecimento de equipamentos sob comodato, nas unidades a serem implantados os serviços no PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás.

7.1.4.2. As câmeras deverão ser instaladas de modo a possibilitar a gravação dos acessos de todas as entradas e saídas externas, calçadas, garagem, muros e recepção, bem como corredores de acesso interno e locais de acesso ao público, podendo, durante o decorrer da contratação, haver alterações de locais, a critério da Fiscalização, dentro do número de câmeras contratado.

7.1.4.3. Os cabos deverão partir do DVR a ser instalado, sem emendas, até a localização definida de cada câmera, passando por eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas em PVC (ou compatíveis) devidamente fixados, também fornecidos pela Contratada, respeitando-se a estrutura arquitetônica dos ambientes, além das normas técnicas aplicáveis (ABNT, inclusive).

7.1.4.4. Os registros das câmeras deverão ser capturados e digitalizados com data e hora, comprimidos e guardados no HD (disco rígido) de um DVR ou NVR no formato de arquivos de vídeo para posterior observação.

7.1.4.5. O sistema deverá manter armazenadas as imagens capturadas pelas câmeras referentes aos últimos 30 (trinta) dias, no mínimo.

7.1.4.6. O sistema CFTV, objeto deste Termo, deverá ter altíssima qualidade de gravação dos arquivos, grande velocidade de captura de imagens por segundo, facilidade em se assistir às gravações, com a opção de realizar backup's em DVD ou outro dispositivo de armazenamento de dados portátil USB e entrada de microfone.

7.1.4.7. O PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás poderá solicitar, quando necessário, as gravações das câmeras de acordo com períodos e/ou locais de interesse, devendo a Contratada apresentar as imagens solicitadas em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a partir da notificação, em DVD ou outro dispositivo USB no formato de vídeo compatível.

7.1.4.8. O sistema de CFTV deverá funcionar em conjunto com o sistema de alarme, de forma que as imagens das câmeras sejam visualizadas pela Contratada na ocorrência de disparos.

7.1.4.9. Ao chegar eventos de alarme no centro de operações da Contratada, automaticamente, as imagens dos locais monitorados deverão ser visualizadas pelos monitoradores da central de operações que, conforme o caso, acionarão pessoas responsáveis por cada unidade do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS. A Contratada deverá manter nas instalações da Contratante conexão à internet com velocidade mínima de 100mbps para envio das imagens capturadas pelas câmeras à central de monitoramento da licitante e para os dispositivos móveis autorizados.

7.1.4.10. Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo,



deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: "O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI."

7.1.4.11. As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros;
(ii) letras grafadas na cor preta sobre fundo amarelo.

7.1.5. Sistema de monitoramento por circuito de alarme e sensores de segurança

7.1.5.1. Sistema que deverá detectar, via sensores de presença, movimentos nos locais a serem protegidos, emitindo sinais no local (sirene) e remotamente na base de operações e controle da Contratada (via telefone ou outro meio online mais adequado).

7.1.5.2. A Contratada deverá possuir instalações próprias de central de monitoramento com pessoal habilitado para operá-la, funcionando ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas todos os dias.

7.1.5.3. Os equipamentos e módulos que integram o sistema de alarme nas

dependências da Contratante deverão ser interligados diretamente a uma central de monitoração 24 (vinte e quatro) horas da Contratada, através de linha telefônica dedicada ou outro meio de transporte online de informações (sob ônus da Contratada), permitindo o registro de ocorrências em tempo real e o acionamento imediato dos procedimentos ao local monitorado em casos de anomalia.

7.1.5.4. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, a sirene será ativada e conectada automaticamente à central de monitoramento da Contratada, que tomará as providências cabíveis.

7.1.5.5. A central de monitoramento deverá funcionar de modo que a Contratada mantenha o permanente tratamento das ocorrências, de forma que o sistema nunca fique inativo e que possibilite o acompanhamento de todas as ocorrências e informações das instalações da Contratante, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias.

7.1.5.6. Os serviços do sistema de vigilância por sensores deverão incluir, além do monitoramento eletrônico, o atendimento de informar, nos casos de ocorrências, acionamento do botão de pânico e disparos do sistema instalado nas unidades do município de Acreúna/GO, devendo entrar em contato no menor tempo possível às unidades competentes, Polícia e/ou Corpo de Bombeiros para prestar a assistência necessária.

7.1.5.7. Quando da ocorrência de eventos de disparos, a contratada tomará providências imediatas, na forma deste Termo de Referência.

7.1.5.8. Na ocorrência de eventos que a Contratada julgar que forem fruto de uma tentativa de invasão, roubo, extravio de bens, vandalismo ou outros incidentes



correlatos, ela deverá, imediatamente, informar a situação aos Servidores da Contratante indicados como contato.

7.1.5.9. O sistema de alarme monitorado deverá incluir ainda:

7.1.5.10. A central de monitoramento da Contratada deverá ser informada, imediatamente, de todas as ocorrências detectadas pelo sistema de alarme, em especial:

- I - Providências técnicas (auto diagnóstico diário do sistema para checagem doseu correto funcionamento).
- II - Atendimento técnico decorrente de defeitos ou problemas.
- III - Dados do usuário que efetuou as operações de ativação/desativação do sistema.
- IV - Relatórios por dependência/evento, de acordo com as necessidades da Contratante, a serem enviados mensalmente por e-mail à Fiscalização do contrato.
- V - Identificação do setor de intrusão. VI - Rastreamento das áreas invadidas.
- VII - Mão de obra devidamente autorizada e capacitada para agir no sentido de reprimir, imediatamente, qualquer tentativa de penetração não autorizada aos locais protegidos.
- VIII - Apoio e orientação constante aos usuários.
- IX - Em caso de ocorrências, acionar os Órgãos da segurança pública, a Polícia Militar, Polícia Federal, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros ou o SAMU, conforme o caso.

7.1.5.11. A central de monitoramento da Contratada deverá ser informada, imediatamente, de todas as ocorrências detectadas pelo sistema de alarme, em especial:

- I - Linha telefônica rompida ou conexão de dados com falhas.
- II - Falta de energia elétrica ou baixa tensão de alimentação.
- III - Bateria com defeito.
- IV - Setor aberto.
- V - Sirene violada.
- VI - Pânico ativado.
- VII - Alteração de relógio da central



remota.VIII - Cancelamento da
ativação automática.

IX - Pane no sistema, entre outras, provocadas por motivos alheios à
vontade daContratante.

7.1.5.12. A central remota deverá estar apta para receber os modelos de sensores
descritos no item 9.2.

7.1.5.13. Deve ser efetuado o zoneamento de todos os setores da edificação de
acordo com a nomenclatura estabelecida pelo PODER EXECUTIVO, ORGÃOS,
SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás.

7.1.5.14. O sistema deverá oferecer, também, programação para ativação
automática, caso o sistema fique desligado após o horário pré-determinado ou quando
do esquecimento da ativação manual, situação em que a Contratada deverá enviar
comando à distância para a ativação do sistema de alarme.

7.1.5.15. A Contratada deverá fornecer senha com explícita autorização da
Administração aos usuários designados para ativar e desativar o sistema de vigilância
eletrônica.

7.1.5.16. Os usuários autorizados poderão cancelar ou prorrogar os horários de
ativação automática, sendo gerada uma ocorrência para a central de monitoramento, que
deverá acompanhar o fechamento das instalações da Contratante.

7.1.5.17. A desativação do sistema só poderá ser executada através de senha do
cliente na Central Remota ou remotamente, pela contratada, nos casos onde ela julgar
que o acionamento do sistema não foi fruto de uma tentativa de invasão, roubo, extravio
de bens, vandalismo ou outros incidentes correlatos.

7.1.5.18. Caberá à Contratada manter o sistema eletrônico de vigilância
interligado com a central de monitoramento remoto nas dependências da Contratada,
monitorando 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive
sábados, domingos e feriados.

7.1.6. Controle de Acesso

Controlador de Acesso com reconhecimento facial (Leitor Facial), para aplicação em
ambientes internos de acesso restrito de pessoas, que pode ser integrado a portas em
geral através do acionamento de fechaduras elétricas, eletroímãs ou solenoides. Pode ser
utilizado nos modos: Stand-Alone, On-line/Off-line ou controlado por software.
Configuração de parâmetros via Ethernet e compatível com a linha de controladoras de
acesso e software/aplicativo embarcado para configuração de regras de acesso,
gerenciamento de relatórios e rastreamento do histórico de entrada.

.

7.1.7. Testes de aceitação e funcionamento após a implantação do sistema



- 7.1.7.1. Finalizada a montagem do sistema a Contratada deverá realizar testes técnicos e de funcionamento do sistema, incluindo certificação da infraestrutura de cabeamento;
- 7.1.7.2. A etapa de instalação somente será considerada completa depois de verificado sucesso na realização de testes pela empresa Contratada, devidamente acompanhados pela Fiscalização dos representantes nomeados pelas secretarias, fundos municipais e demais órgãos, que simulem as diversas possibilidades de utilização do sistema.
- 7.1.7.3. Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulhos, ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado.
- 7.1.7.4. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.
- 7.1.7.5. Decorridos o prazo de instalação e constatado que os equipamentos estão devidamente prontos para entrar em funcionamento, a Fiscalização realizará o aceite provisório desta etapa dos serviços, quando concomitantemente será iniciado o período de 5 (cinco) dias de operação assistida objetivando aferir o perfeito funcionamento do sistema eletrônico de segurança;
- 7.1.7.6. Findo o período de operação assistida e constatado o cumprimento por parte da Contratada de todos os requisitos exigidos neste Documento, nas especificações apresentadas na proposta vencedora e em conformidade com o projeto e respectiva documentação técnica aprovados pela Contratante, a Fiscalização do Contrato firmará o termo de aceite definitivo dos serviços, quando então iniciará o prazo para contagem do pagamento dos serviços.
- 7.1.7.7. O Servidor designado pelo Poder Executivo, Fundos Municipais e demais Órgãos para acompanhara instalação do sistema e fiscalizar o Contrato terá poderes para recusar parcial ou totalmente os serviços, em caso de inobservância das boas práticas previstas nas Normas Reguladoras.

7.1.8. Assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva

- 7.1.8.1. A manutenção preventiva e corretiva visa manter o sistema em condições normais de funcionamento e compreende: manutenção do bom estado de conservação dos equipamentos; substituição de peças ou componentes; modificações necessárias com o intuito de atualização dos aparelhos e módulos; limpeza, regulagem, inspeção e simulação de testes; entre outras ações que garantam a operacionalidade dos sistemas.
- 7.1.8.2. Os serviços de assistência técnica compreendem o suporte aos usuários da Contratante na utilização das funções e recursos do sistema, bem como o atendimento quando da ocorrência de problemas ou paneiras de funcionamento.



7.1.8.3. A assistência técnica, a manutenção preventiva e corretiva serão permanentes, durante toda a vigência do Contrato, e de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive quanto ao fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e componentes necessário às manutenções tais como: módulos, baterias, fontes, cabos, fios, conectores, eletrodutos, abraçadeiras, adaptadores, fontes, entre outros.

7.1.8.4. A Contratada compromete-se a efetuar a substituição, troca, reparação, reconstrução, às suas expensas, no total ou em parte, caso ocorram vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou dos serviços de montagem e instalação executados.

7.1.8.5. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por técnico(s) especializado(s) da Contratada quando necessário ou quando solicitado pela Fiscalização do contrato.

7.1.8.6. A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente ou a qualquer tempo, quando necessário.

7.1.8.7. A manutenção corretiva deverá ser realizada imediatamente quando detectada na central de operações da Contratada e em até 24 (vinte e quatro) horas, no caso de chamado telefônico ou por meio eletrônico, inclusive os referentes a problemas que impossibilitem a gravação ou monitoramento das imagens.

7.1.8.8. A Contratada deverá realizar mensalmente os seguintes procedimentos

mínimos em cada visita de manutenção preventiva, emitindo ao final dos serviços relatório circunstanciado contendo os procedimentos executados, os ajustes e/ou inspeções realizadas, bem como as alterações encontradas no sistema:

I - Testes de disparo dos sensores de presença e de barreira, discadora, sirene, interrupção de energia elétrica e linha telefônica, para se verificar o perfeito funcionamento.

II - Limpeza no sistema de CFTV, em especial na parte externa, lente e visor das câmeras.

III - Verificação dos conectores, das tensões de alimentação, da instalação física (suporte e fiação), das imagens quanto a interferências, ajuste de foco, contraste, cores, enquadramento, conexões e ajustes de imagem, entre outros.

7.1.8.9. Na ocorrência de falhas que resultarem em perda das funções básicas do Sistema de Alarme, sensores e CFTV, a Contratada deverá providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive, em horários noturnos, e aos sábados, domingos e feriados.

7.1.8.10. A Contratada deverá realizar, sem nenhum ônus adicional para a Contratante, atualizações (substituições) dos equipamentos e materiais fornecidos em comodato, sempre que as tecnologias dos mesmos encontrarem-se desatualizadas em relação ao mercado, fornecendo novos equipamentos e/ou materiais no lugar daqueles.



- 7.2. A Contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme aprovados pela Secretarias, Fundos Municipais e Órgãos competentes, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Fiscalização do Contrato.
- 7.3. A licitante vencedora, por ocasião da contratação dos serviços, deverá apresentar a Certidão de Registro da Empresa, ou inscrição, atualizada, expedida pelo CREA de sua região, obrigatoriamente visada pelo CREA/GO, em conformidade com o artigo 69, da Lei 5.194 de 24/12/1966, além da Resolução CONFEA 413, de 27/06/1997.
- 7.4. Os sistemas deverão possibilitar a proteção das instalações e seus setores contra os eventos de invasão, arrombamentos e furtos.
- 7.5. A Contratada deverá oferecer os serviços de monitoração de todas as ações, atividades e/ou sinistros que ocorram nas dependências da Contratante, pertinentes aos sistemas instalados.
- 7.6. A falta de energia elétrica não deve parar o funcionamento dos equipamentos instalados, bem como suas devidas gravações, por no mínimo quatro horas.
- 7.6.1. Se a energia elétrica não for restabelecida em até quatro horas, a contratada deverá iniciar a ronda ostensiva no local monitorado.
- 7.6.2. A ronda ostensiva poderá ser encerrada apenas após o restabelecimento da energia elétrica e o retorno do perfeito funcionamento de todos os sistemas de vigilância eletrônica.
- 7.7. Acionar os Órgãos de segurança pública, a Polícia Federal, a Defesa Civil, o Corpo de Bombeiros ou o SAMU, quando necessário.
- 7.8. Os responsáveis pelo monitoramento, nos casos de acionamento do sistema, deverão comunicar imediatamente às pessoas designadas pelo Contratante.
- 7.9. A Contratada deverá relatar imediatamente ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos pontos ou locais de instalações.
- 7.10.** O sistema de segurança eletrônica funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos, instalados no local monitorado, sob o regime de comodato, sendo de propriedade da contratada, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. Definição dos atores que participarão da gestão do contrato:
- 8.1.1. O contrato será gerido pelo PODER EXECUTIVO.
- 8.1.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidores da área demandante juntamente com servidores que detenham conhecimentos técnicos/administrativos do objeto contratado.
- 8.1.3. A Contratada deverá, a partir da assinatura do contrato, indicar formalmente um representante da empresa com os dados de nome, número do documento de identidade, telefone



fixo, telefone móvel e endereço de correio eletrônico.

8.1.4. Tal profissional servirá de elo entre a Contratada e PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS e se responsabilizará por todas as providências solicitadas pela Administração, inerentes ao objeto, durante toda a vigência do contrato, bem como da garantia.

8.1.5. O preposto deverá efetuar as comunicações por escrito as secretarias, fundos municipais ou órgãos referentes no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer fato que impossibilite ou que de alguma forma interfira na execução das suas obrigações, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

8.1.6. O preposto deverá comunicar ao as secretarias, fundos municipais ou órgãos referentes qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência.

8.2. A comunicação entre o órgão Contratante e Contratada ocorrerá sempre por escrito da seguinte forma:

8.2.1. A Contratada poderá informar um endereço de correio eletrônico para receber as comunicações da Contratante, assumindo a responsabilidade decorrente em caso de eventual perda de prazo quando do não acesso a caixa de correio informada para ciência das comunicações da Contratante.

8.2.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão e-mail, software de gerenciamento de demandas ou ainda ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

8.3. A forma de aferição/medição dos serviços para efeito de pagamento será feita com base nos resultados alcançados, conforme as seguintes diretrizes:

8.3.1. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, combinando técnica e custo de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a busca da melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem instalados, fazendo o sistema funcionar eficientemente como um todo.

8.3.2. Para os serviços objeto deste Documento aplicam-se os conceitos e as definições das Normas da ABNT pertinentes.

8.3.3. Toda a implantação (passagem de cabos, crimpagem, conectorização) do cabeamento deverá obedecer às normas NBR 14565, ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 e ANSI/TIA/EIA-569 com suas atualizações mais recentes.

8.3.4. Os cabos, painéis e tomadas deverão ser identificados conforme padrão EIA / TIA - 606 utilizando-se etiquetas plásticas autoadesivas.

8.3.5. Todos os equipamentos deverão ser instalados de acordo com as Normas Técnicas pertinentes e as orientações e recomendações técnicas dos manuais dos fabricantes.



- 8.3.6. A montagem e instalação dos equipamentos e dispositivos do sistema deverá ser efetuada por profissionais treinados e de alto nível técnico.
- 8.3.7. A Contratada deverá utilizar todos os equipamentos e ferramentas indicadas pelos fabricantes para a instalação adequada dos mesmos.
- 8.3.8. O atendimento para manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado nas unidades monitoradas em horário comercial entre 08 (oito) horas e 17 (dezessete) horas.
- 8.3.9. Para aferição da qualidade na prestação dos serviços a mesma será acompanhada de metas e indicadores de desempenho que assegurem os resultados esperados e a correção de defeitos verificados, dentro de parâmetros compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme Instrumento de Medição do Resultado (IMR), que pode ser encontrado no Anexo IV deste Termo de Referência.
- 8.3.10. O principal resultado a ser atingido com a referida contratação é garantir a prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo as instalações das unidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, e em casos de sinistro ou outros incidentes, identificar envolvidos, adequando-se às necessidades das autarquias supracitadas.
- 8.3.11. As aferições e cálculo de glosas em virtude de serviços não prestados adequadamente estão listados no Instrumento de Medição do Resultado (IMR). Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas neste Termo de Referência e no IMR;
- 8.3.12. A medição dos serviços, bem como dos valores a serem pagos, seguirão a metodologia indicada neste Termo, subtraídos, caso cabível, de descontos aferidos em consonância com o IMR.
- 8.3.13. Os indicadores do IMR não excluem obrigações, sanções, descontos ou glosas quaisquer referenciadas por outros itens e cláusulas do presente Termo de Referência, podendo ser aplicados cumulativamente, caso couber.
- 8.3.14. O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, o resultado da avaliação dos serviços quando verificado o cabimentos de descontos e sanções, sempre de forma anterior à emissão de boletos, faturas, notas de pagamento ou notas fiscais por parte da Contratada.
- 8.3.15. A Contratante promoverá mensalmente a tabulação das ocorrências constantes no Instrumento de Medição do Resultado (IMR), de modo a identificar o percentual do Fator de Aceitação dos Serviços, que deverá ser aplicado ao preço contratual, após apresentação das razões da contratada.
- 8.3.16. A Contratada fará jus ao percentual do valor pactuado equivalente ao Fator de Aceitação dos Serviços, obtido conforme descrito anteriormente.
- 8.3.17. Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para



que a Contratada e a fiscalização efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Aceitação dos Serviços obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições.

8.3.18. No referido período a Contratada deverá ser notificada das imperfeições verificadas, bem como está obrigada a cumprir os prazos estabelecidos pela fiscalização para saneamento das falhas apontadas.

8.3.19. A referida carência restringe-se apenas ao ajuste no valor da fatura, decorrente da aplicação de uma das faixas do Fator de Aceitação dos serviços, e não exime a Contratante de aplicar a Contratada as penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

8.3.20. A utilização do Instrumento de Medição do Resultado (IMR) não impede a Administração de acompanhar os serviços através de outros mecanismos complementares para aferir os resultados.

8.3.21. Além do redimensionamento dos pagamentos, o nível de desconformidade dos serviços ensejará penalidades à contratada e/ou a rescisão unilateral do contrato.

8.4. Adicionalmente, serão utilizados os seguintes mecanismos de controle para fiscalizar a prestação dos serviços:

8.4.1. Fiscalização in loco rotineira, diária, semanal, mensal, ao final de cada etapa, mediante utilização de listas de verificação de conformidade, relatórios circunstanciados diários, semanais ou mensais, aplicando-se o IMR.

8.4.2. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos relativos aos indicadores de qualidade e desempenho definidos neste Termo de Referência, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

8.5. O procedimento de verificação do cumprimento, por parte da contratada, da manutenção das condições de habilitação durante a vigência do contrato ocorrerá da seguinte forma:

8.5.1. Consulta a cadastros oficiais de aplicação de sanções (SICAF, CEIS, CNEP, CNIA, Inidôneos TCU e CADIN).

8.5.2. Consulta da situação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal etrabalhista.

8.5.3. Registros, notificações ou ocorrências referente ao acompanhamento dos serviços e comunicações ou relatos testemunhais à fiscalização do contrato.

8.6. Sem prejuízo de outras formas, com vistas ao recebimento provisório e definitivo do

objeto da contratação será utilizada a seguinte metodologia de avaliação:



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

8.6.1. A conformidade dos produtos e serviços entregues com relação às especificações exigidas ocorrerá mediante fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de listas de verificação, relatórios circunstanciados diários, semanais ou mensais, aplicando-se o IMR.

8.7. Definição das sanções, glosas e condições para rescisão contratual, devidamente justificados e os respectivos procedimentos para a aplicação, estão previstos no sub-item 21 (vinte e um) deste documento.

8.8. Definição das garantias de execução contratual estão previstas no sub-item 20 (vinte) deste documento.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Conforme o tipo do serviço a ser executado e as medidas e equipamentos de segurança requeridos, caso a caso, a Contratada deverá disponibilizar aos seus profissionais os Equipamentos de Proteção Individual ou Coletivo (EPI/EPC) necessários, devendo ser adequados e dimensionados pela Contratada para a boa execução dos serviços em observância às normas legais de segurança e proteção aplicáveis (Lei N°. 6.514, de 1977);

9.1.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, rigorosamente de acordo com as especificações mínimas estabelecidas em normas técnicas.

9.1.2. É vedado à Contratada o repasse aos seus profissionais dos custos de qualquer item dos EPI's/EPC's e seus complementos.

9.1.3. A Contratada deverá fornecer identificação aos seus empregados para acesso às dependências da Contratante.

9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades mínima estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	UNIDAD E	QUANTIDAD E
Serviço de monitoramento remoto por Circuito Fechado de TV Digital (CFTV)		
DVR 16 canais, todos digitais 1080p, com software de gerenciamento e controladas imagens, compatível com a tecnologia HDCVI.	unidade	19



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

DVR 08 canais, todos digitais 1080p, com software de gerenciamento e controladas imagens, compatível com as tecnologia HDCVI.	unidade	15
NVR 16 canais, todos canais IP resolução de até 8MP(4K), com software de gerenciamento e controladas imagens, compatível com as tecnologia IP.	unidade	4
Disco Rígido para CFTV – 4 TB - Disco rígido especial para segurança eletrônica; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana	unidade	38
Câmeras Internas HDCVI, 1080p real, alcance IR 20m, com infravermelho, funções <i>day/night</i> e controle automático de branco.	unidade	146
Câmeras Externas HDCVI, 1080p real, alcance IR 30m, com infravermelho, caixa de proteção resistente a impacto, funções <i>day/night</i> e controle automático de branco.	unidade	212
Câmeras Externas IP, 1080p real, alcance IR 30m, com infravermelho, caixa de proteção resistente a impacto, funções <i>day/night</i> e controle automático de branco. Analítico de vídeo embarcado, e função Starlight.	unidade	62
Fonte de Alimentação 12V 10A tipo colmeia para CFTV	unidade	34
Switch 8 Portas Gigabit Poe + 2 Portas Sfp Switch gerenciável para a construção de redes CFTV e câmeras IP	unidade	14
Modulo Conversor Minigbic – permite ampliar a rede para distâncias de até 10km	unidade	20
Nobreak de 1200VA, com autonomia mínima no caso de falta de energia na rede elétrica de 4 (quatro) horas, considerando as duas (2) baterias seladas internas que acompanha o nobreak, bem como a bateria estacionária externa adicional de 12V 45A adquirida em separado, compatíveis e Proteção contra subtensão, sobretensão, curto-circuito e falta de energia na rede elétrica.	unidade	48
Bateria Estacionária 12v 45AH para uso em nobreaks	Unidade	38
Mini Rack 8U para instalação dos equipamentos uso interno	Unidade	38
Rack Outdoor 5U para instalação dos equipamentos uso externo	Unidade	10
Estação de trabalho para Visualização de imagens	Unidade	3
Serviço de monitoramento remoto por sistema de alarme e sensores de segurança passivos		
Central de Alarme monitorada com fio TIPO 1 em número compatível com a quantidade de sensores ofertados no serviço.	unidade	23
Central de Alarme monitorada com fio TIPO 2 em número compatível com a quantidade de sensores ofertados no serviço.	Unidade	15
Expansor de 8 Zonas - módulo expansão de zonas compatível com a central de alarme ofertada TIPO 2	Unidade	36
Fonte de Alimentação Ininterrupta Carregadora – auxiliar para alimentação dos sensores de alarme e modulos expensor de zonas	Unidade	35
Bateria Selada 12V 7.0 AH – Chumbo-ácido	Unidade	73
Sirene 120 DB – sinal sonoro de de alarme de intrusão	Unidade	76



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Sensores infravermelhos passivos de movimento IVP com fio TIPO 1.	unidade	335
Sensores infravermelhos passivos de movimento IVP com fio TIPO 2.	Unidade	193
	Unidade	
Controle de Acesso - Leitor Facial		
Leitor Facial	unidade	3

9.3. Todos os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, entre outros, devem ser fornecidos pela Contratada no momento da implantação dos serviços, devendo ser substituídos ou complementados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas sempre que apresentarem defeito, necessitarem de reparos ou se mostrarem insuficientes. A lista de equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, entre outros, descritos é indicativa e não exaustiva, devendo ser adequada e dimensionada pela Contratada para a boa execução dos serviços, ficando sob sua responsabilidade o fornecimento de quaisquer outros itens que se fizerem necessários, mesmo que não mencionados.

9.3.1. Os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, entre outros, necessários à prestação dos serviços deverão, obrigatoriamente, pertencer à primeira linha (maior qualidade) disponível no mercado e obedecer aos critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos de regulamentação e controle.

9.3.2. A responsabilidade pela guarda e manuseio dos equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, entre outros, a serem utilizados na prestação dos serviços, ficarão a cargo da empresa Contratada, devendo seu uso ser acompanhado pela Fiscalização do Contrato.

9.3.3. Identificar todos os os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, entre outros, que são de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração.

9.3.4. Os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, entre outros, serão sempre submetidos à apreciação da Fiscalização do Contrato, que poderá, a qualquer tempo e sem que caiba direito de recurso ou indenização, solicitar a substituição dos mesmos, caso não apresentem o rendimento ou eficiência adequados ou qualidade desejada.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Elaboração de anteprojeto executivo e da documentação técnica complementar por conta da Contratada.

10.1.2. A Preparação de toda infraestrutura exclusiva, inclusive obras civis, para instalação do sistema é encargo da Contratada.

10.1.3. O Fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a montagem da infraestrutura e dos sistemas, inclusive monitor de vídeo, nobreak, HD e licenças de



softwares aplicativos, quando necessário, é de responsabilidade da Contratada.

10.1.4. Os equipamentos listados no subitem 9.2 possuem as especificações e quantidades mínimas necessárias e devem ser considerados apenas como uma base aproximada para elaboração da proposta, devendo os interessados efetuar visita técnica para obter informações precisas.

10.1.5. O sistema de CFTV deverá atender ao padrão de captura digital de imagens.

10.1.6. O monitoramento e o gerenciamento do sistema será 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana é obrigação da Contratada.

10.1.7. A assistência técnica, as manutenções preventivas e corretivas fazem parte do escopo dos serviços a serem prestados pela Contratada.

10.1.8. A disponibilização de conexão à internet, com velocidade mínima de 100 (cem) mbps para possibilitar acesso às imagens das áreas monitoradas, correrão às custas da Contratada.

10.1.9. A vigência inicial do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos iguais até o limite de 60 (sessenta) meses.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.



- 11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Lei 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades suficientes para atender os requisitos especificadas neste Termo de Referência, em sua proposta e consoante as especificações do anteprojeto executivo aprovado pelo PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

12.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação,



quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

12.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, conforme Artigo 111 da lei 14.133/2021.

12.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

12.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.25. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

12.26. Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas



à contratação.

12.27. Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

12.28. Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

12.29. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

12.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

12.32. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.33. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

12.34. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.35. Será de responsabilidade da empresa fazer manutenções no mínimo 3 vezes na semana.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Artigo 117 da lei 14.133/2021.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei 14.133/2021.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no Artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Art.155 da Lei 14.133/2021.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo IV, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar



com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor

nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133/2021.



16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe defiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior



não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133/2021, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei 14.133/2021.

17.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril



de 2018.

17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1. O prazo de validade.
- 17.4.2. A data da emissão.
- 17.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante.
- 17.4.4. O período de prestação dos serviços.
- 17.4.5. O valor a pagar.
- 17.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1. não produziu os resultados acordados.
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada,



os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do Art. 96 da Lei 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem a Lei 14.133/2021.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do



Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

19.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

19.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

19.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (Fazenda).

19.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12. Será considerada extinta a garantia:

19.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.12.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela



contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

20.2.2. Multa de:

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.2.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo.

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, pelo prazo de até cinco anos.

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Termo de Referência.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

20.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

20.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), em plena validade;

21.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

21.3.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

21.3.2.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.2.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

21.3.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equiva, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.3. Apresentar Certificado de Registro na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, em plena vigência.

21.3.4. As empresas, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global Máximo considerando 12 (doze) meses de contratação: R\$ 3.192.000,00 (três milhões cento e noventa e dois mil reais).

21.4.2. Valor Mensal Máximo de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais).

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21.7A licitante deverá encaminhar junto a habilitação a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme a Lei 14.133/2021;

21.8Declaração expressa de que caso venha a vencer o certame disponibilizará matriz, filial ou escritório na cidade de Goiânia ou região metropolitana ou em um raio máximo de até 200 (duzentos) km da cidade a qual irá ocorrer a prestação de serviços e manterá a instalação com aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a plena execução contratual, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6 “a” do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017.

21.9Apresentar junto aos documentos de habilitação Registro da empresa na Secretaria de Segurança Pública nos termos da Lei Estadual nº 15985/2007. (Caso a empresa seja constituída fora do Estado de Goiás, deverá apresentar declaração para posterior registro, como condição de execução



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

do contrato, sob pena de inabilitação).

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, conforme item 21.4 deste Termo de Referência.
- 22.2. O valor constante no item 21.4 foi obtido a partir de pesquisa junto a fornecedores doramo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0047	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0062	03.02.04.122.4020.4045.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0033	03.01.04.122.4020.2002.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0070	03.02.04.181.4020.2039.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0474	07.01.08.244.4012.4015.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0441	07.01.08.244.4008.4031.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0498	07.01.08.244.4015.2285.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0546	09.01.18.541.1156.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0297	06.01.10.122.1149.2026.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0351	06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	107

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0351	06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	107

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	131



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0360	06.01.10.302.4018.2312.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	131

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0360	06.01.10.302.4018.2312.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0120	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0664	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0619	12.39.12.361.4031.2331.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	101

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0646	12.39.13.392.4034.2016.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0589	12.39.12.361.4028.2309.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	101

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	115

FUNDEF/FUNDEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0254	04.01.12.365.4010.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	119

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0138	03.31.15.452.1154.2170.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	117

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0124	03.31.15.451.1129.2022.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0130	03.31.15.452.1129.2060.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0184	03.37.20.606.1139.2021.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
-------	----------------------	---------------------	-------------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

0193	03.37.20.606.1139.2210.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100
------	-------------------------------------	--------------	---------------------------	-----

24. DA FORMA DE PAGAMENTO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

24.1. O pagamento será mensal, em 12 (doze) parcelas e após a efetiva execução dos serviços realizados no referido período.

24.2. O pagamento se dará mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução dos Serviços, a ser quitado em até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal.

24.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento dos serviços e cumprimento dos prazos, que será atestado por meio de manifestação do servidor responsável para acompanhar a execução do contrato.

24.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome dos respectivos órgãos

PODER EXECUTIVO, CNPJ 02.218.683/0001-83, situada na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada – Acreúna- Goiás.

SECRETARIA DE URBANISMO, CNPJ 02.218.683/0001-83, situada na Rua 08, nº 88, Setor Conjunto Ana Carla, Acreúna- Goiás;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 02.218.683/0001-83, situada Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.769.213/0001-97, situada Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB CNPJ 30.780.129/0001-20, situada Av. Araguaia, nº 163 Q. 5, L. 4 Setor Sul- Acreúna- Goiás;

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB CNPJ 04.230.654/0001-62, situada Av. Araguaia, nº 163 Q. 5, L. 4 Setor Sul- Acreúna- Goiás;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.328.700/0001-26, situada na Rua Jordelina Do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás;

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ 19.597.722/0001-01, situada na Rua Isaura Martins, nº 16, Setor Sol Nascente, Acreúna -Goiás;

24.5. O pagamento será efetuado mediante verificação das Certidões de Regularidade Fiscal/Tributária da CONTRATADA.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Acreúna, 16 de setembro de 2024.

EMERSON MAIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 02/2021

VERUSCA ARANTES SILVA
Secretária Municipal da Educação e Gestora FMEB e FUNDEB
Decreto nº 032/2023

ADRIANA SILVA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Indústria e Comércio
Decreto nº 004/2021
Decreto nº 377/2021

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto nº 310/2021

SIRDELEY HIPÓLITO DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 110/2022



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

Processo nº 7197/2024

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição
de _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

Processo nº 7197/2024

Declaração de Pleno Atendimento

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar
do Pregão Eletrônico em epigrafe.

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARA ainda sob as penas da lei, que o e-mail que será utilizado para receber notificações e informações será:
_____.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

Processo nº 7197/2024

Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto
no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2024.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Nº :7197/2024

Número do Pregão: 049/2024

Validade: 12(doze) meses podendo ser prorrogada.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI O **SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO** E A EMPRESA _____.

A SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO, de Acreúna Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Felipe nº 34 - Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.218.683/0001-83 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **SR. CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL**, brasileiro, agente político, portador da RG nº 8973156 SSP-SP e CPF nº 065.063.698-84, residente e domiciliado nesta cidade de Acreúna- Goiás, CEP. 75.960-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **7197/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **049/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.

1.1 - Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, através de CONTRATAÇÃO, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Conforme lei Nº 14.133/2021 através do processo licitatório, pregão eletrônico.**



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unidade de Medida	Quantidade de Meses Estimadas	Valor Unitário Estimado	Custo Total Estimado Anual
1	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança - Eletrônica 24 (vinte e quatro) Horas Diurnas	unidade	12	R\$ 266.000,00	R\$ 3.192.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é **de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 6.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.
- 6.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 6.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.
- 6.15. Antes de cada pagamento a contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.
- 6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórias;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

PODER EXECUTIVO, CNPJ 02.218.683/0001-83, situada na Avenida São Felipe, nº 34, Setor Serra Dourada – Acreúna- Goiás.

SECRETARIA DE URBANISMO, CNPJ 02.218.683/0001-83, situada na Rua 08, nº 88, Setor Conjunto Ana Carla, Acreúna- Goiás;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ 02.218.683/0001-83, situada Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.769.213/0001-97, situada Rua João Altino Arantes S/N – Setor Sul – Acreúna;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FMEB CNPJ 30.780.129/0001-20, situada Av. Araguaia, nº 163 Q. 5, L. 4 Setor Sul- Acreúna- Goiás;

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB CNPJ 04.230.654/0001-62, situada Av. Araguaia, nº 163 Q. 5, L. 4 Setor Sul- Acreúna- Goiás;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 11.328.700/0001-26, situada na Rua Jordelina Do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás;

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ 19.597.722/0001-01, situada na Rua Isaura Martins, nº 16, Setor Sol Nascente, Acreúna -Goiás;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município de Acreúna/GO, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município de Acreúna/GO.

9.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.8 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.15 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/21.

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

9.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.25 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

9.26 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

9.27 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 9.28 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.
- 9.29 Disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação.
- 9.30 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.
- 9.31 Os empregados envolvidos na realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 9.32 Fornece Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.
- 9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados disponibilizados para execução dos serviços, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.36 Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.
- 9.37 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.38 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.
- 9.39 A contrata deverá emitir a nota fiscal com o com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.
- 9.40 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 9.41 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.9 O contratado realizará a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados da secretaria nas dependências do prédio. Não será permitido que os aparelhos sejam removidos das dependências sem autorização do gestor e do Departamento de Patrimônio e da Prefeitura Municipal. De forma alguma será permitido a execução do serviço fora do horário de expediente desta secretaria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da finalização do serviço, após a emissão da nota fiscal emitida pela Contratada.

11.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após ser comunicado da necessidade de substituição

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



II. **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.A Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.B Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.C Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma de regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

13.6.A Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6.BA alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.B.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.A Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.B Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.C Indenizações e multas.

13.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0047	03.02.04.122.4020.2006.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0062	03.02.04.122.4020.4045.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0033	03.01.04.122.4020.2002.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0070	03.02.04.181.4020.2039.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0474	07.01.08.244.4012.4015.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0441	07.01.08.244.4008.4031.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0408	07.01.08.243.4007.2283.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0498	07.01.08.244.4015.2285.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	129

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0546	09.01.18.541.1156.2138.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0297	06.01.10.122.1149.2026.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0351	06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	107

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0351	06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	107



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	131

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0360	06.01.10.302.4018.2312.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	131

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0321	06.01.10.301.1106.2242.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

SAUDE

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0360	06.01.10.302.4018.2312.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	102

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0120	03.31.15.451.1129.2020.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0664	12.39.27.812.4035.2017.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0619	12.39.12.361.4031.2331.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	101

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0646	12.39.13.392.4034.2016.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0589	12.39.12.361.4028.2309.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	101

FMEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0640	12.39.12.365.4033.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	115

FUNDEF/FUNDEB

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0254	04.01.12.365.4010.2141.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	119

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0138	03.31.15.452.1154.2170.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	117

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0124	03.31.15.451.1129.2022.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0130	03.31.15.452.1129.2060.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0184	03.37.20.606.1139.2021.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

PODER EXECUTIVO

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Subelemento	Recurso/Dest.
0193	03.37.20.606.1139.2210.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	77 - VIGILANCIA OSTENSIVA	100

15.CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.4 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

15.6 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.8 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



15.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.12 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.13 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.14 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

15.15 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.18 O prazo de entrega dos bens/serviço é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou da Ordem de fornecimento, em remessa parcelada.

15.19 O serviço será disponibilizado conforme a necessidade do órgão.

15.20 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.21 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.22 Os bens/ serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios estipulados por regulamento próprio, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Acreúna para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Acreúna, _____ de _____ de 2024.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

Processo nº7197/2024

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS, GO

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de vigilância eletrônica, através de CONTRATAÇÃO, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, a preparação e montagem da infraestrutura exclusiva, a implantação dos sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança e controle de acesso, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, fornecendo ainda todos os materiais necessários para a adequada execução dos serviços, com vistas a atender as necessidades do PODER EXECUTIVO, ORGÃOS, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS de Acreúna/Goiás, os quais deverão observar	und				



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

	os padrões mínimos de qualidade exigíveis, os requisitos e condições, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.					
VALOR TOTAL						

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2024

Processo nº 7197/2024

DADOS COMERCIAIS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO DA VENCEDORA DO PREGÃO

DADOS COMERCIAIS	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-mail	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE VAI ASSINAR CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CÍVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-mail DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº049/2024

Processo nº 7197/2024

FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

A Empresa _____ CNPJ
_____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada
de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax:
_____.

(Local), aos _____ / _____ / 2024.

(Assinatura)

**OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU QUE
RETIRARAM PELA INTERNET DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ACREÚNA -
GOIÁS, PELO TELEFONE: (64) 3645-800. PARA EVENTUAIS
COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA
CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO
DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A
ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL
INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

..... Timbre ou identificação do licitante

A

PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados (a) Senhores (a),

----- (nome da empresa) ____, CNPJ/MF nº ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, e participado do certame declara que:

O **MAPA DE APURAÇÃO FINAL** substituirá a proposta realinhada.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer os itens conforme lances ofertados no prazo e condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade da proposta por um período não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Processo: 2029546/2024

Interessado(s): Município de Acreúna - Goiás

1. Para aferição do nível de qualidade da prestação dos serviços, a fiscalização do contrato deverá avaliar constantemente a execução do objeto com base nos indicadores a seguir estabelecidos, devendo haver o redimensionamento nos pagamentos sempre que a contratada não produzir os resultados esperados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

INDICADOR Nº 01 - ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E ALCANCE DOS RESULTADOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o funcionamento dos serviços continuados de vigilância eletrônica, considerando os sistemas de monitoramento remoto por circuito fechado de TV Digital (CFTV), alarme e sensores de segurança, sua manutenção preventiva e corretiva, o gerenciamento e sua operação, com pronto atendimento 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, em casos de ocorrências ou disparos, de acordo com os requisitos da contratação, de forma a atender as necessidades do Município de Acreúna.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados com qualidade e de acordo com os objetivos da contratação.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços. Listas de verificação. Relatórios de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas, dos Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou de Ajustes de Conduta aprovados, dos Documentos de formalização de Entregas e/ou do Recebimento de produtos ou conclusão de etapas, e dos demais documentos que integram o processo de contratação.
Forma de acompanhamento	Verificação diária, <i>in-loco</i> , do andamento e desenvolvimento dos trabalhos; aferição da qualidade dos produtos entregues ou dos serviços executados; análise de Relatórios, Registros de Ocorrências, Notificações, Atas de Reuniões, Relatos testemunhais, justificativas e providências da contratada, computando-se trimestralmente na planilha de controle de execução dos serviços cada Registro de Ocorrência expedida à Contratada ante a comprovação de resultados não produzidos ou de atividades desenvolvidas em qualidade inferior a exigida.
Periodicidade	Mensal.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Mecanismo de Cálculo	1 Registro de Ocorrência ante a comprovação da não conformidade dos produtos entregues ou dos serviços executados, em relação aos requisitos técnicos expressamente estabelecidos no Termo de Referência ou nos seus anexos. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação da não observância de normas legais ou técnicas que regem os produtos entregues ou os serviços executados. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação da não habilitação, habilidade, experiência, capacitação ou escolaridade dos profissionais disponibilizados para realização dos serviços. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de que os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios, acessórios, uniformes e seus complementos, disponibilizados para realização dos serviços são insuficientes, inadequados ou inferiores as especificações e qualidades mínimas exigidas. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de produtos não entregues ou de serviços não executados. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de resultados não produzidos. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de atividades executadas em qualidade inferior a exigida. 1 Registro de Ocorrência ante a comprovação de não atendimento de solicitações da Contratante. (É possível a ocorrência de vários registros na mesma data.)
Início de Vigência	Data estabelecida em Contrato ou OS para início dos serviços.
Observações	Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a Contratada e a fiscalização efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Aceitação dos Serviços obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições, conforme item 8.3.17 do Termo de Referência.
INDICADOR Nº 02 - CUMPRIMENTO DOS PRAZOS CONTRATUAIS PACTUADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento dos prazos pactuados em Contrato e Ordens de Serviços, Planos de Trabalho, Termos Aditivos, Ajustes de Conduta, Registros de ocorrências, notificações, Atas de Reuniões ou em documentos que integram o processo de contratação.
Meta a cumprir	100% dos prazos atendidos tempestivamente.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução dos serviços. Listas de verificação. Relatórios de acompanhamento de Ordens de Serviços expedidas, dos Planos de Trabalho, Termos Aditivos ou de Ajustes de Conduta aprovados, dos Documentos de formalização de Entregas e/ou do Recebimento de produtos ou conclusão de etapas, e dos demais documentos que integram o processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

Forma de acompanhamento	Verificação diária, <i>in-loco</i> , do andamento e desenvolvimento dos trabalhos; aferição dos prazos dos produtos entregues ou dos serviços executados; análise de Relatórios, Registros de Ocorrências, Notificações, Atas de Reuniões, Relatos testemunhais, justificativas e providências da contratada, computando-se mensalmente na planilha de controle de execução dos serviços cada Registro de Ocorrência expedida à Contratada ante a comprovação de prazos não cumpridos.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	1 Registro de Ocorrência por dia de atraso ante a comprovação de obrigações assumidas e não cumpridas, podendo ocorrer vários registros na mesma data. 1 Registro de Ocorrência por dia de atraso ante a comprovação de não atendimento à solicitações da Contratante, podendo ocorrer vários registros na mesma data.
Início de Vigência	Data estabelecida em OS para início dos serviços. Data da assinatura do contrato para o caso de apresentação da documentação da equipe técnica, alocação dos profissionais e realização da reunião inicial entre Contratante e Contratada.
Observações	Durante os primeiros 3 (três) meses de contrato, a título de carência para que a Contratada e a fiscalização efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, o Fator de Aceitação dos Serviços obtido não repercutirá no Valor da Fatura, permanecendo válido, entretanto, para os fins de prorrogação contratual. Nesses meses o Valor de Fatura será igual ao Valor de Medição, ressalvadas eventuais glosas e punições, conforme item 8.3.17 do Termo de Referência.

**MECANISMO DE CALCULO, REGISTRO DE OCORRENCIAS,
FAIXAS DE AJUSTES, PAGAMENTOS E SANÇÕES**

2. Será realizada a soma das ocorrências dos indicadores previamente elencados para encontrar fator de aceitação da prestação de serviço. A Nota Fiscal será paga no valor idêntico ao percentual correspondente ao Fator de Aceitação dos Serviços.

2.1. Cálculo do Nível de Aceitação dos Serviços

- 2.1.1. O cálculo do Nível de Aceitação dos Serviços será calculado da seguinte forma:
 - 2.1.1.1. Fator de Aceitação dos Serviços = 100%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for menor ou igual a 2.
 - 2.1.1.2. Fator de Aceitação dos Serviços = 99%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 3.
 - 2.1.1.3. Fator de Aceitação dos Serviços = 97%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for igual a 4.
 - 2.1.1.4. Fator de Aceitação dos Serviços = 95%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 5 e 6, inclusive.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO**

- 2.1.1.5. Fator de Aceitação dos Serviços = 90%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for entre 7 e 8, inclusive.
- 2.1.1.6. Fator de Aceitação dos Serviços = 85%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 8 e inferior a 10, inclusive.
- 2.1.1.7. Fator de Aceitação dos Serviços = 80%, quando o somatório de Registros de Ocorrências for superior a 10, cumulativamente com a penalização de advertência por escrito, conforme contrato.

2.2. Sanções

- 2.2.1. A existência de 15 (quinze), ou mais, Registros de Ocorrências mensal corresponde ao Fator de Aceitação dos Serviços de 70%, implica no recebimento de 70% do valor da fatura/nota fiscal, e, cumulativamente, caracteriza a inexecução parcial da obrigação assumida, devendo ser aplicada a penalidade de multa, conforme contrato.
- 2.2.2. No caso da existência de 20 (vinte), ou mais, Registros de Ocorrências mensal, acarretará a não-aceitação do objeto, e, cumulativamente, caracteriza a inexecução total da obrigação assumida, devendo ser aplicada a penalidade de multa, conforme contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

Elaborado por:

Aprovado por:



PREFEITURA MUNICIPAL
ACREÚNA - GO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2024-ACREÚNA/GO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da futura contratação, disporá das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, em especial, central de monitoramento própria, funcionando ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, com pessoal habilitado para operá-la e para atendimento imediato ao local monitorado nos casos de ocorrências ou disparos.

Acreúna (GO), . . . de de 2024.

.....
Assinatura do representante legal da empresa